

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO SEI N.º 8710.2025/0000486-3**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025 - 10h**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e execução de projetos cenográficos a serem implementados em eventos realizados em território nacional; e de serviços de visitas técnicas e de assistência à execução da obra, conforme demanda desta Agência, de modo a dar suporte às arquiteturas efêmeras, cenografias, conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais.

**ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.**

**A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”),** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para criação e execução de projetos cenográficos a serem implementados em eventos realizados em território nacional; e de serviços de visitas técnicas e de assistência à execução da obra, conforme

demanda desta Agência, de modo a dar suporte às arquiteturas efêmeras, cenografias, conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para selecionar a empresa que apresentar proposta comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Edital e em seus Anexos, conforme o disposto no [Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias \(RICCAP\)](#). Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de envelopes com os documentos, as propostas técnicas e as propostas comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto no item 8 “**DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**”.

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento de seleção para contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas no RICCAP - Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 62.100/2022, no Decreto Municipal n.º 56.475/2015 e na Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto do procedimento de seleção é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para criação e execução de projetos cenográficos a serem implementados em eventos realizados em território nacional; e de serviços de visitas técnicas e de assistência à execução da obra, conforme demanda desta Agência, de modo a dar suporte às arquiteturas efêmeras, cenografias, conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais, conforme conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O procedimento será realizado em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação da concorrente vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 3.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da ADE SAMPA e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso, pela concorrente, de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADE SAMPA a contratar, facultada a realização do procedimento de seleção específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a ADE SAMPA poderá convocar os concorrentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no deste Edital.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O certame será realizado no dia **14/08/2025 às 10:00** na **Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-905**.
- 4.2. Poderão participar da presente concorrência qualquer empresa interessada, desde que observadas as condições do item 4.6. abaixo.
- 4.3. O edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da ADE SAMPA por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>, de modo que os interessados poderão se inteirar das condições de participação da sessão pública.
- 4.4. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta **CONCORRÊNCIA** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão de seleção.
- 4.5. Todos os documentos contidos nos envelopes e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas interessadas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada sua publicidade. A participação no presente certame com a entrega dos **Envelopes nº 01, 02 e 03** implica na aceitação

integral e irretratável por parte das empresas interessadas aos termos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria, especialmente o RICCAP.

- 4.6.** Não poderão participar do procedimento de seleção as empresas que:

**4.6.1.** Estejam sob processo de falência e concordata;

**4.6.1.1.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de seleção;

**4.6.2.** Estejam constituídas em forma de consórcio;

**4.6.3.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**4.6.4.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a ADE SAMPA, nos termos do art. 30, inciso V, alínea a, do RICCAP;

**4.6.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.6.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 6º do RICCAP;

**4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

- 4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, poderão participar desta concorrência, desde que observadas as normas estabelecidos no Capítulo X da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

**4.7.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento de seleção , ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.7.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 4.8.** Será admitida a adesão de outros órgãos posteriormente a publicação do sistema de registro de preços conforme preceitua o artigo 41 do RICCAP e demais legislações pertinentes.

## 5. DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Qualquer concorrente poderá solicitar esclarecimentos sobre a **CONCORRÊNCIA** à Comissão através do campo próprio designado para tal fim no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#), desde o dia da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de São Paulo até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública.
- 5.2.** A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) até a data da sessão pública.
- 5.3.** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer esclarecimentos, alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.
- 5.4.** Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

## 6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação apresentada no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.
- 6.2.** E no ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 6.2.1.** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o impugnante for pessoa física.
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 6.2.3.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão.
- 6.3.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) para visualização dos interessados, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 6.5.1.** A concessão de efeito suspensivo aos prazos do Edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação.

## **7. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

- 7.1.** O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada concorrente, no dia, hora e endereço indicados neste Edital para que possam participar da sessão pública.
- 7.2.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital e nome da concorrente, de modo que toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados.
- 7.3.** Caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o concorrente será desclassificado do certame.
- 7.4.** Cada concorrente deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na sessão pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes documentos em formato impressos, os quais serão apresentados de forma externa aos envelopes:
- 7.4.1.** Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal.
- 7.4.1.1.** Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.

- 7.4.1.2.** Se procurador, deverá apresentar também procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social.
- 7.4.2.** Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de identidade;
- 7.5.** A incorreção de qualquer dos documentos referidos acima inviabiliza a representação da concorrente durante a sessão pública.
- 7.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um concorrente.
- 7.7.** Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01, ENVELOPE Nº 02 e ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 7.1 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

**7.7.1. ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

- 7.7.1.1.** Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal.
- 7.7.1.1.1.** Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
- 7.7.1.1.2.** Se procurador, deverá apresentar também a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social

**7.7.1.2.** Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de identidade;

**7.7.2. ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.7.2.1.** Proposta comercial, na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchida com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado da concorrente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato

(nome, departamento, telefone e e-mail) e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da concorrente.

- 7.7.2.2.** A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal, entre outros pertinentes.
- 7.7.2.3.** Os encargos sociais e trabalhistas, deverão ser apresentados de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso.
- 7.7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 7.7.2.5.** A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, ANEXO II, impressa e assinada pelo representante legal da empresa.

**7.7.3. ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.7.3.1.** Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:
- 7.7.3.1.1.** Cópia de ato constitutivo da concorrente (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>.
- 7.7.3.1.1.1.** Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;
- 7.7.3.1.2.** Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

- 7.7.3.1.3.** Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link:  
[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);
- 7.7.3.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link:  
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>:
- 7.7.3.1.5.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 7.7.3.1.6.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:  
[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidores/index.php?p=24\\_07](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidores/index.php?p=24_07);
- 7.7.3.1.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo:  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 7.7.3.1.8.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta

Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, pelo link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/internet/PJ/Emitir>

- 7.7.3.1.9.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 7.7.3.1.10.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
- 7.7.3.1.11.** Declarações constantes nos modelos do **Anexo IV** deste Edital, na medida do enquadramento da concorrente, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

**7.7.3.2. Qualificação econômico-financeira:**

- 7.7.3.2.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, disponível para as empresas localizadas em São Paulo através do portal do Tribunal de Justiça de São Paulo na internet por meio do link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.
- 7.7.3.2.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 7.7.3.2.3.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- 7.7.3.2.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 7.7.3.2.5.** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 7.7.3.2.6.** Deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, na monta de **R\$ 3.544.688,67 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**
- 7.7.3.2.7.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

**LG =**

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

---

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**SG =**  
**Ativo Total**

---

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**LC =**  
**Ativo Circulante**

---

**Passivo Circulante**

#### **7.7.3.3. Qualificação técnica:**

**7.7.3.3.1.** Para fins de comprovação da **qualificação técnica da fase de Projetos Arquitetônicos**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CAU ou CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste o Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU ou CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do presente objeto.

Apresentar provas de registro de inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

Comprovar vínculo de trabalho com o profissional indicado, podendo ser feito por meio da juntada de cópia de ficha de registro de empregado, ou de ato de investidura em cargo de direção, ou de contrato social, ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda de contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil; ou, apresentar declaração de contratação futura com anuência do profissional, devendo neste último caso comprovar o vínculo do profissional como requisito para assinatura do contrato, caso a empresa se sagre vencedora da licitação.

Apresentar Atestado(s) / certidão(ões)/ declaração(ões) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora de serviços, que comprove a execução pela licitante de serviços técnicos especializados de Arquitetura para projetos de arquitetura efêmera no Brasil, realizados nos últimos 3 anos. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço, CNPJ e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a ADE SAMPA possa utilizar para manter contato com a empresa declarante, os atestados devem ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação de no mínimo o disposto abaixo:

- Projeto arquitetônico em sistema construído: mínimo 4000m<sup>2</sup>
- Projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares: mínimo 1500m<sup>2</sup>
- Projetos especiais: mínimo 2000m<sup>2</sup>

O(s) atestado(s) / certidão(ões)/ declaração(ões) deverá(ão) ser obrigatoriamente do modelo CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedidos pelo CAU ou CREA) e devem conter a identificação do signatário (cargo, nome e telefone para contato), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos da prestação do serviço efetuado pelo licitante. Poderá ser apresentado um único atestado/certidão/declaração que comprove a execução anterior de todos os projetos, bem como poderá ser apresentado mais de um atestado que demonstre, por meio da soma das comprovações, que a licitante tenha realizado anteriormente todos os projetos descritos neste Termo de Referência.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para qualificação técnica da presente licitação serão consideradas inabilitadas.

A ADE SAMPA se reserva no direito de realizar diligências que julgar cabíveis, podendo requisitar informações e/ou cópias de documentos.

A apresentação dos documentos para qualificação técnica é imprescindível para comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, considerando se tratar de serviço técnico e complexo.

As exigências de qualificação técnica constantes acima visam a confirmar que a empresa possui, efetivamente, autorização e experiência satisfatória anterior no desempenho de objeto similar ao submetido à licitação. Todos os serviços são relevantes e importantes à plena satisfação do interesse da ADE SAMPA consubstanciado na presente contratação.

**7.7.3.3.2.** Para fins de comprovação da **qualificação técnica da execução de Projetos Arquitetônicos**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Certificado de Cadastramento no Ministério do Turismo como “Empresa especializada em Promoção e Organização de evento”;

A comprovação de qualificação técnica por tipo e metragem da qual trate este item deverá ser realizada por meio de apresentação de Atestado(s)/Certidão(ões)/Declaração(ões) Expressa(s) dos clientes que poderão ser pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) representante(s)/declarante(s) constando cargo, nome, contato telefônico, nome legível e assinatura do signatário.

Apresentar Atestado(s) / certidão(ões)/ declaração(ões) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora de serviços, que comprove a execução pela licitante de serviços técnicos especializados de Arquitetura para execução de projetos de arquitetura efêmera no Brasil, realizados nos últimos 3 anos. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço, CNPJ, e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a ADE SAMPA possa utilizar para manter contato com a empresa declarante, os atestados devem ser pertinente e

compatível com o objeto desta licitação de no mínimo o disposto abaixo:

- Execução de projeto arquitetônico em sistema construído: mínimo 4000m<sup>2</sup>
- Execução de projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares: mínimo 1500m<sup>2</sup>
- Execução de projetos especiais: mínimo 2000m<sup>2</sup>

O(s) Atestado(s)/Certidão(ões)/Declaração(ões), contendo a identificação do signatário (cargo, nome legível, contato telefônico e assinatura), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características da prestação dos serviços efetuados pela licitante. Os responsáveis pela licitação poderão proceder às diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

O presente edital está em conformidade com o Termo de Referência, que é parte integrante deste processo. Deverão atender integralmente às condições, requisitos e especificações estabelecidas no referido Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

## 8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas nesta **CONCORRÊNCIA**, diante dos representantes das concorrentes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.
- 8.2. O não acompanhamento do representante da concorrente dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão, bem como não influenciará em suas decisões.
- 8.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01** dos concorrentes, contendo documentos de representação.
- 8.4. Verificada a regularidade e autenticidade da representação das concorrentes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02**, com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

- 8.4.1.** A comissão poderá consultar a área técnica responsável para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.5.** Os **Envelopes nº 02** serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.
- 8.6.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação.
- 8.7.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:
- 8.7.1.** Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços globais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;
- 8.7.2.** Se existir discrepancia entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.7.3.** Caso o concorrente não ratifique a correção dos erros, a proposta será rejeitada.
- 8.7.4.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.
- 8.8.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer outros documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 8.9.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum concorrente não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão, bem como não influenciará em suas decisões.

## 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos concorrentes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I**

- **Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.

9.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele descrito no art. 25 da Norma Complementar 01.

9.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.2.1. Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.2.2. Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor referencial obtido mediante pesquisa mercadológica que apontou o valor referencial **R\$ 70.893.773,41** ( Setenta milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) , irrisórios ou de valor zero, nos termos do RICCAP;

9.2.3. Estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos do RICCAP;

9.2.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o concorrente recusar-se a aceitar a correção;

9.2.5. Os quantitativos da proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.6. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos concorrentes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base nos critérios de vantajosidade e economicidade previstos no RICCAP e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao concorrente que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.2.7. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos concorrentes) até a obtenção do valor referencial ou menor.

- 9.2.8.** Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos concorrentes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, considerando-se o disposto no artigo 83, inciso II, alínea “c”, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP, proceder à contratação direta após nova pesquisa mercadológica.
- 9.2.9.** As empresas abarcadas pela Lei 123/06, não terão direito de preferência nesta concorrência em virtude do valor referencial ser superior ao limite de faturamento deste tipo de empresas.

## 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DO RESULTADO

- 10.1.** Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o concorrente aprovado na etapa anterior.
- 10.2.** O concorrente que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.
- 10.3.** A não apresentação de qualquer documento estipulado no **Envelope nº 03** acarretará a inabilitação do concorrente.
- 10.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 17, da Norma Complementar 01 do RICCAP.
- 10.5.** O resultado do certame com o nome do concorrente vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.
- 10.6.** É facultado à **ADE SAMPA**, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar o procedimento de seleção.
- 10.6.1.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo e divulgação no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMPA**.

**10.6.2.** Na sessão o Presidente da Comissão de Seleção convocará as concorrentes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e concorrente que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da seleção para contratação.

**10.7.** Caso não haja interesse das concorrentes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Contratação Direta conforme artigo 83, inciso II, alínea “a” da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

## **11. RECURSOS**

- 11.1.** Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) concorrente(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais.
- 11.2.** Havendo interesse no recurso, o(s) concorrente(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão pública, o(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso, por escrito, devidamente fundamentada através do sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/> até às 18h do último dia do prazo.
- 11.3.** Caso as razões de recurso do(s) concorrentes mencione quaisquer outros participantes do certame, de modo a vir a ter sua situação afetada, será dado o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, para que, se for de seu interesse, possa se defender das alegações, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.4.** O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões).

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento de seleção será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 14, inciso VI e art. 55, inciso VI, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

### **13. PREÇO**

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela contratante a quem for o mesmo homologado.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Ade Sampa, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.
- 13.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preço, serão reajustados após 12(doze) meses da assinatura do mesmo.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Homologado o resultado da concorrência, a concorrente mais bem classificada terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RICCAP.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do concorrente mais bem classificada, desde que:
  - 14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;
  - 14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela ADE SAMPA;
  - 14.2.3. Se a recusa em celebrar a ata for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

**14.2.4.** Para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a concorrente vencedora deverá apresentar:

**14.2.4.1.** Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante legal tem poderes para tal.

**14.2.4.1.1.** Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.

**14.2.4.1.2.** Se procurador, deverá apresentar também a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social

**14.2.4.2.** Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

**14.2.4.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

**14.2.4.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;

**14.2.4.5.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da concorrente vencedora;

**14.2.4.6.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;

**14.2.4.7.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;

- 14.2.5.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 15.1.** Após a homologação da concorrência, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.2.** Dos concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento de seleção e;
- 15.2.1.** Dos concorrentes que mantiverem sua proposta original.
- 15.3.** As contratações respeitarão a ordem de classificação dos concorrentes registrados na ata.
- 15.4.** A apresentação de novas propostas dos concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma do item 15.2 não prejudicará o resultado do certame em relação ao concorrente mais bem classificado.
- 15.5.** Os concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original, com valor superior.
- 15.6.** A habilitação dos concorrentes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos concorrentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.6.1.** Quando o concorrente vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 15.7.** Na hipótese de nenhum dos concorrentes remanescentes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a ADE SAMPA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.8.** Convocar os concorrentes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- 15.8.1.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata nas condições e observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:
- 16.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e
- 16.2.1.** Consulta e aceitação prévias da ADE SAMPA e do fornecedor.
- 16.2.2.** A autorização da ADE SAMPA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 16.2.3.** A ADE SAMPA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 16.2.4.** Após a autorização da ADE SAMPA, o órgão ou entidade deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.2.5.** O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade, aceita pela ADE SAMPA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 16.2.6.** É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

## **17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- 17.1.** As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

- 17.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **18. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 18.1.** A contratação decorrente deste procedimento de seleção será formalizada mediante a assinatura do Contrato, do qual deverá constar, em anexo, todas as condições dispostas no artigo 29 do RICCAP.

## **19. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1.** A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite disposto no art. 29 do RICCAP, desde que:

**19.1.1.** Haja anuênciadas partes;

**19.1.2.** A **DETENTORA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

**19.1.3.** Pesquisa prévia que comprove que os preços são compatíveis com os de mercado.

- 19.2.** Os Contratos advindos desta ARP, poderão ser prorrogados até o limite estabelecido no artigo 93 da Norma Complementar I.

- 19.3.** A contratação dos serviços será realizada conforme a necessidade da ADE SAMPA, mediante emissão de Ordem de Início ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 19.4.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 20.1.** Será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, cumulada com a suspensão do direito de participar do processo de seleção para

contratação ou de contratar com a ADE SAMPA pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da ADE SAMPA, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ao concorrente que:

- 20.1.1.** Ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 20.1.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa exigida nesta seleção;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.5.** Se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim.
- 20.1.6.** Comportar-se de forma inadequada e desrespeitosa perante a Comissão de Seleção e demais presentes, com o intuito de atrapalhar a sessão.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** No julgamento da habilitação e da proposta, o Presidente da Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento de seleção para contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as concorrentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3.** As concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADE SAMPA não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção.
- 21.4.** As concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.5.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste Edital, mediante o contraditório e a ampla defesa.

- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao RICCAP e, em sua omissão, as disposições deste edital e a legislação vigente.
- 21.7.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção para contratação observará os procedimentos e normas previstas no RICCAP e na legislação vigente à época.
- 21.8.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção, consultadas, se for o caso, às unidades competentes.
- 21.9.** Integrarão este Edital o ajuste a ser firmado, para todos os fins, seus anexos, a proposta da concorrente vencedora contratada e a ata da sessão e o edital, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.10.** A contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato.
- 21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão de Seleção.
- 21.13.** Os atos relativos ao procedimento de seleção efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados no processo administrativo SEI pertinente ao certame.
- 21.14.** O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a este procedimento de seleção, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.
- 21.15.** O Presidente da Comissão de Seleção e a equipe de apoio que atuarão nesta concorrência foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 21.16.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nos termos do RICCAP e, em sua falta, nas normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 62.100/2022.
- 21.17.** Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

- 21.18.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**ADE SAMPA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e execução de projetos cenográficos a serem implementados em eventos realizados em território nacional; e de serviços de visitas técnicas e de assistência à execução da obra, conforme demanda desta Agência, de modo a dar suporte às arquiteturas efêmeras, cenografias, conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A ADE SAMPA é um serviço social autônomo que tem por objetivo operacionalizar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do ecossistema empreendedor, de inovação, tecnologia e sustentabilidade na Cidade de São Paulo. Por meio de seu portfólio de projetos, a agência busca fornecer instrumentos técnicos e operacionais para que o Microempreendedor e Pequenas Empresas cresçam financeiramente e proporcionem o desenvolvimento local das regiões com alta vulnerabilidade social na Cidade.

Desde o ano de 2022 a ADE SAMPA passou a incorporar em suas ações, a participação em grandes eventos relacionados com seus objetivos estratégicos, seja por meio de participações institucionais com conteúdos, palestras, workshops, cases de sucesso, pelo apoio em infraestrutura para eventos de pequeno porte e, também, por meio da construção de stands para a exposição de marca e para a comunicação de seus programas e beneficiários.

Durante o ano de 2023, foram realizados **40 eventos**, sendo: **10 stands institucionais; 5 maratonas hackers; 21 participações institucionais em eventos nacionais e 4 participações institucionais em eventos internacionais**. Já no ano de 2024, foram realizados **30 eventos**, sendo **10 stands institucionais, 19 participações institucionais e 1 maratona Hacker**.

Os resultados alcançados na participação desses eventos se dá tanto pela reputação da marca da Agência, na criação de leads para prospecção de público para seus programas de

atendimento, capacitação e aceleração, pelas parcerias estratégicas estabelecidas nos eventos que podem ocasionar em potenciais patrocínios para os programas através dos editais com transferência de recurso e também pela promoção das iniciativas apoiadas pela Agência, as startups aceleradas tem a oportunidade, nesses eventos, de divulgar suas soluções, se conectarem com potenciais investidores, testarem suas ideias de negócios e também comercializar seus produtos.

Deste modo, tem-se que a participação da ADE SAMPA em eventos estratégicos é fundamental para seu desenvolvimento institucional e para o impulsionamento dos negócios de seus beneficiários.

Buscando uma maior celeridade no desenvolvimento e produção dos próximos eventos, esta ata tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada na produção de projetos executivos e construção de stands e estruturas modulares para a realização da participação da ADE SAMPA nos próximos eventos.

Para além da participação em eventos de parceiros externos, este documento visa um apoio em atividades internas da ADE SAMPA em seus equipamentos, tais quais o Centro de Inovação Verde Bruno Covas - Hub Green Sampa, que recebe diariamente eventos relacionados com as temáticas de sustentabilidade e ESG e o Hub Sampa Games que será o propulsor do ecossistema de games e geek na Cidade de São Paulo. Através da seção de mobiliários, equipamentos e sistemas construtivos modulares, os eventos realizados nestes espaços terão um apoio em infraestrutura e operacional que facilitarão sua execução e produção.

Justifica-se esta ata também, pelo fato da ADE SAMPA não dispor em seu corpo técnico profissionais para a execução própria das projeções e construções, desta forma a contratação de serviços especializados de engenharia se traduz na forma mais segura para uma boa execução e performance nos eventos, uma vez que requer-se capacitação técnica especializada no ramo de engenharia e arquitetura, com comprovação técnica e registro cadastral no conselho próprio.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

As especificações do objeto descritas no presente documento buscam a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura Efêmera (projetos arquitetônicos de aplicação pontual uma vez que cada evento tem o seu início, desenvolvimento e conclusão realizados de maneira transitória ou de curta duração) visando a elaboração e execução dos Projetos Legais e/ou necessários para aprovação de eventos de ambientes corporativos e comunicação visual realizados em território nacional; e de serviços de Visitas Técnicas e Assistências à execução da obra, conforme demanda desta Agência em conformidade com as normas técnicas vigentes de cada local, onde deverá ser executado cada projeto, além de toda documentação necessária à legalização dos mesmos.

Para a prestação dos serviços será firmado Contrato entre a ADE SAMPA e a Contratada, sendo que as demandas (a cada etapa dos projetos) serão oportunamente formalizadas via e-mail a serem enviados pela ADE SAMPA.

É vedada a subcontratação total do objeto, visto que o objetivo é de que somente uma empresa realize a prestação de todos os serviços solicitados pela ADE SAMPA; mantendo, assim, uma unicidade de comunicação visual entre todos os projetos arquitetônicos.

A empresa contratada será acionada, sempre sob demanda, para prestar serviços de elaboração de projeto arquitetônico e sumário executivo, assessoria técnica no planejamento estratégico, organizacional e operacional dos eventos, composto pelos itens descritos no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

O objeto será licitado 100 % (cem por cento) sob demanda da ADE SAMPA.

Deverá ser realizada uma reunião geral de alinhamento com representante da empresa na sede da ADE SAMPA em São Paulo no início de vigência do contrato.

### **3.1 DA PRODUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EFÉMEROS E PROJETO EXECUTIVO**

**3.1.1.** Os tipos de projetos que podem ser solicitados pela ADE SAMPA são os seguintes:

- a) **Projeto Arquitetônico em Sistemas Construtivos Modulares:** baseia-se na utilização de elementos pré-fabricados modulares curvos ou planos (exemplo: Octanorm), compatíveis ao design e a tipologia construtiva da proposta, os quais prezam pela racionalidade construtiva, plasticidade e versatilidade compatíveis à fabricação de elementos modulares e personalizáveis. Contempla as etapas de Estudo Preliminar e Projeto Executivo.
- b) **Projeto Arquitetônico em Sistema Construído** (marcenaria, serralheria e/ou outros materiais): baseia-se na utilização de elementos devidamente/especialmente em marcenaria e perfis metálicos, os quais permitem maior liberdade de acabamento, estilização e design. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo. Entende-se por projeto construído, construção de stands institucionais e temáticas feito sob medida para cada especificidade temática de cada evento, tendo elementos dos mais diversos materiais e mobiliários, leds e equipamentos específicos. Contempla as etapas de Estudo Preliminar e Projeto Executivo.
- c) **Projetos Especiais:** : baseia-se em projetos que não acontecem em espaços de feiras e que demandam uma especificidade e conhecimento distintos com estruturas que requerem uma maior complexidade de montagem, cenografias e/ou utilização de materiais não convencionais, permitindo diversidade de criação de projeto com estilização, ambientação, design e adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem em espaços existentes para atrair a atenção do público e atingir o objetivo de cada ação. Dentro desse contexto incluem-se mostras, exposições, seminários, congressos, missões, rodadas de negócios, plenárias,

instalações, expografias, ambientes imersivos e interativos. Contempla as etapas de Preliminar e Projeto Executivo, caso necessário.

- As etapas dos projetos devem ser contempladas nos projetos arquitetônicos e projetos especiais, conforme padrões de eventos realizados por esta Agência. Devido à complexidade dos projetos e dos prazos desafiadores para o seu desenvolvimento e para sua posterior construção, dos mais diferentes tipos de fornecedores, materiais empregados e da velocidade necessária para vencer todas as etapas de aprovação com as organizadoras das Feiras e demais Eventos, faz-se obrigatória o desenvolvimento dos ESTUDOS PRELIMINARES e PROJETOS EXECUTIVOS para que seja garantido que o cronograma e orçamento previstos sejam respeitados.

### 3.1.2 Dos estudos preliminares

**ESTUDO PRELIMINAR:** destina-se à representação das informações técnicas básicas do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, para aprovação do projeto junto à Superintendência de Relações Institucionais da ADE SAMPA e, após, estará sujeito à aprovação das organizadoras das Feiras e Eventos.

A entrega do Estudo Preliminar deverá conter até 3 (três) versões alternativas do tipo de projeto solicitado, de acordo com o enquadramento de tipo de projeto descrito neste Projeto Básico e deverá estar constituída dos seguintes documentos técnicos de responsabilidade da Contratada:

- a) Planta baixa 2D
- b) *Moodboard* composto por imagens, vídeos e/ou elementos visuais que representam a essência de um projeto e briefing passado anteriormente pela ADE SAMPA.
- c) Demais visualizações consideradas necessárias, tais como perspectivas gerais do projeto, para a compreensão inicial da configuração do projeto.

O prazo para apresentação da primeira entrega dos Estudos Preliminares é de 3 (três) dias corridos após a data de emissão da Autorização de Serviço e envio do briefing pela ADE SAMPA, que informará à contratada a versão aprovada, com eventuais alterações que deverão ser desenvolvidas e apresentadas.

### 3.1.3. Dos projetos executivos

**PROJETO EXECUTIVO:** conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do evento para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato.

O conjunto dos documentos técnicos que compõem o Projeto Executivo deverá conter de forma clara, precisa e completa as informações técnicas necessárias e suficientes com todas indicações e detalhes construtivos com quantificação dos materiais, equipamentos, mobiliários e serviços relativos bem como métodos construtivos e prazos de execução compatíveis com as definições e estabelecidas no Estudo Preliminar, dos condicionantes do local onde o projeto

será implementado, bem como de recomendações e diretrizes do Manual do Expositor/Participante para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras do evento onde o projeto será implementado.

O Projeto Executivo deverá conter toda a base de cálculo necessária para o pagamento de taxas de acordo com o projeto aprovado pela organização da Feira. As taxas serão acordadas e pagas pela ADE SAMPA e os prestadores de serviço exclusivos de cada evento de acordo com os respectivos manuais do expositor.

As taxas referentes às credenciais de montadora (montagem, manutenção e desmontagem) deverão ser diretamente à organizadora da Feira e serão de responsabilidade da empresa contratada.

A ADE SAMPA fornecerá à contratada informações a respeito da área e localização do projeto, estimativa de público e/ou número de empresas expositoras e demais definições para o Projeto Executivo (Projeto Completo) de cada ação.

O prazo para apresentação dos Projetos Executivos (Projetos Completos) é de 7 (sete) dias corridos após a data de emissão da Autorização de Serviço pela ADE SAMPA.

A contratada deverá prever até 3 (três) revisões nos Projetos Executivos mesmo após entrega à ADE SAMPA, em função de imprevistos, readequações orçamentárias ou adequações para atendimento aos regimentos de feiras ou eventos específicos. Essas alterações podem ser solicitadas pela ADE SAMPA em até 20 (vinte) dias após a entrega do projeto, cujo prazo para apresentação da revisão dos Projetos Executivos é de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação pela ADE SAMPA.

Os Projetos Executivos deverão ser acompanhados das respectivas RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) e deverão estar constituídos dos seguintes documentos técnicos de responsabilidade da Contratada:

- a) Vistas renderizadas (perspectivas eletrônicas em 3D) do projeto;
- b) Planta de situação e localização;
- c) Planta de layout;
- d) Planta dos pavimentos, caso houver;
- e) Planta de cobertura com cálculo respectivo de suas áreas; caso houver;
- f) Projeto de iluminação;
- g) Projeto elétrico;
- h) Cortes (longitudinais e transversais);
- i) Elevações (fachadas) ou vistas;
- j) Perspectivas 3D (áreas gerais e individuais do projeto);
- k) Detalhes de elementos do projeto, de seus componentes construtivos, de mobiliários construídos e equipamentos;
- l) Caderno técnico de comunicação visual com locação e dimensões de todas as peças gráficas e/ou físicas em plantas e vistas;

- m) Memorial descritivo dos elementos do projeto, dos componentes construtivos e de materiais utilizados, contendo especificações técnicas de materiais e serviços;
- n) Planta de pontos aéreos;

**3.1.4.** As especificações técnicas devem obedecer aos seguintes prazos contratuais:

- a) Estudo preliminar: entrega de até 3 versões alternativas, em até 3 dias corridos após a autorização do serviço e envio do briefing do evento pela ADE SAMPA.
- b) Projeto Executivo: entrega completa em até 7 dias corridos após a autorização de serviço. Devem estar previstas até 3 revisões do Projeto Executivo, em função de imprevistos ou readequações, em até 20 dias após sua entrega à ADE SAMPA, com entrega em até 5 dias corridos após solicitação da Superintendência de Relações Institucionais da ADE SAMPA.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1)** A ADE SAMPA encaminhará, juntamente com a Autorização de Serviço de cada etapa do projeto, todas as informações necessárias para elaboração dos projetos arquitetônicos e/ou cenográficos em briefing consolidado para cada evento.
- 2)** Consideram-se os projetos arquitetônicos em Sistema Construído e Sistema Construtivo Modulares todos aqueles realizados em ambiente Feira; e que representam 100% dos projetos elaborados para compor o pavilhão em questão. Consideram-se projetos especiais aqueles que não acontecem em espaços de feiras e que demandam uma especificidade e conhecimento distintos com estruturas que dispensam uma maior complexidade de montagem, destinados a elaborar ambientação e adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem somente em espaços existentes e pré-definidos para atrair a atenção do público e atingir o objetivo de cada ação: conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais.
- 3)** É muito importante e prioritário que a empresa contratada tenha participado ativamente no mercado, com contratos válidos e vigentes no período da pandemia ou últimos três anos, com entregas de projetos de arquitetura efêmera (**projetos arquitetônicos de aplicação pontual uma vez que cada evento tem o seu início, desenvolvimento e conclusão realizados de maneira transitória ou de curta duração**), que exigiram a atualização dos conceitos e tendências do mercado de arquitetura impostas pelas restrições de socialização, escassez de insumos e mudanças nas cadeias de fornecimento de produtos e de prestações de serviços, exigindo uma relevante e abrupta adequação, inovação e modernização dos escritórios de arquitetura.

- 4)** Em caso de descumprimento dos prazos e entregas acima estabelecidos neste contrato, a ADE SAMPA tem todos os recursos disponíveis em lei e no Regimento Interno (RICCAP). O descumprimento total ou parcial deste Contrato sujeitará o Fornecedor à penalidade por atraso na entrega, onde serão cobradas multas no valor de 0,33% por dia de atraso sobre o valor total do projeto que for imputável à parte dos bens e/ou serviços que não for entregue a tempo. As

penalidades devem-se ao mero fato de expirar o prazo sem justificativa detalhada e fundamentada aceita pela ADE SAMPA.

**5)** A ADE Sampa reserva-se o direito de solicitar ajustes nos prazos mínimos e máximos das entregas a serem definidos junto a Autorização de Serviço, com o objetivo de adequá-los aos prazos estabelecidos no Manual do Expositor, visando à otimização de recursos e à prevenção de eventuais penalidades impostas pelas organizadoras

**3.1.5.** O desenvolvimento dos serviços deve ser realizado, conforme os prazos contratuais propostos acima, no prazo máximo indicado para cada serviço, incluindo, se demandado for, a realização da Visita Técnica e/ou a Assistência à Execução da Obra, conforme o disposto neste presente Termo de Referência. Os projetos poderão ser executados na sede da empresa e deverão ser entregues à ADE SAMPA.

### **3.2 DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pela ADE SAMPA, considerando os dois blocos de contratação deste certame, produção de projeto arquitetônico efêmero e execução de projeto, conforme segue nos seguintes itens.

#### **3.2.1 DA ASSESSORIA TÉCNICA**

Assessoria técnica aos eventos consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e organização de eventos. A empresa contratada deverá:

1. Disponibilizar equipe profissional com experiência comprovada na área de eventos;
2. Dispor de um colaborador que ficará incumbido do atendimento à ADE SAMPA e coordenação das demandas junto aos demais integrantes da equipe (deverá acompanhar as demandas, estar ciente do status de todos os eventos e estar disponível por telefone celular 24hs e para o pronto atendimento na sede da ADE SAMPA. Sempre que houver necessidade para pronto atendimento na sede da ADE SAMPA a empresa será comunicada com 24hs de antecedência à data que deverá se apresentar. Esse profissional deverá ter vínculo profissional com a licitante vencedora, cuja comprovação do vínculo será condição para assinatura do instrumento contratual;
3. Disponibilizar um coordenador para eventos de pequeno, médio e grande porte. O profissional indicado deverá estar presente fisicamente no evento, e ficará responsável pela organização geral do evento e será o ponto focal da ADE SAMPA durante a montagem (quando aplicável) e execução do projeto.

Os coordenadores deverão ter vínculo profissional com a licitante vencedora, cuja comprovação de vínculo será condição para assinatura do instrumento contratual. Ainda, deverão se manter ciente de todo o projeto, possuir telefone celular para atendimento 24hs e possuir autonomia para resolver as questões que porventura aconteçam durante o projeto e necessitem de uma tomada de decisão.

Esses profissionais deverão estar disponíveis para reuniões em datas que antecedem o evento e durante todo o planejamento a ADE SAMPA manterá as tratativas com o Coordenador ou Atendimento, que deverão estar briefados pela licitante. Caso seja de interesse dessa Agência, os coordenadores serão copiados em todas as tratativas do projeto, minimizando falhas de comunicação.

As atividades de ASSESSORIA TÉCNICA compreendem:

1. Planejar o evento de acordo com a demanda da ADE SAMPA;
2. Elaborar orçamentos dentro dos prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
3. Receber, frequentemente, a indicação da equipe da ADE SAMPA, dos itens, serviços e locais que a ADE SAMPA deseja contratar. Em casos em que a ADE SAMPA indicar previamente um local ou item ou serviço específico para a realização do evento e o orçamento do local ou item ou serviço não estiver dentro dos valores ofertados pela Contratada, esta deverá formalizar o fato para a ADE SAMPA e apresentar o orçamento original do local, item ou serviço. Caberá à ADE SAMPA proceder com o resarcimento dos valores, não cabendo à empresa contratada cobrar qualquer valor referente a margem operacional incidente sobre os fatos geradores dos itens contratados para o evento, sendo permitido apenas cobrança de tributos incidentes sobre os fatos geradores dos itens contratados;
4. Indicar, sempre que solicitado pela ADE SAMPA, com no mínimo 48 horas de antecedência ao evento, os nomes completos, telefones celulares e emails dos prestadores de serviço;
5. Planejar, executar e acompanhar montagem e decoração de ambientes, independente do porte dos projetos (não será aceito que fornecedores sejam responsáveis pelo acompanhamento da montagem que deverá ser realizada, impreterivelmente, pelo colaborador indicado pela empresa que acompanhará a execução do evento);
6. Prestar apoio técnico, administrativo e de pessoal;
7. Repassar a todos os fornecedores as orientações a respeito do evento;
8. Realizar cotações/orçamento de acordo com a demanda e porte do evento, conforme esse Termo, observando:
  - a. **Eventos de pequeno porte:** de 02 a 04 dias úteis. A empresa contratada terá até 02 dias úteis após o recebimento do briefing do evento para encaminhar as cotações e o planejamento do evento, conforme disposições definidas no Contrato.
  - b. **Eventos de médio porte:** 05 dias úteis. A empresa contratada terá até 05 dias úteis após o recebimento do briefing do evento para encaminhar as cotações e o planejamento do evento, conforme disposições definidas no Contrato.
  - c. **Eventos de grande porte:** 15 dias úteis. A empresa contratada terá até 15 dias úteis após o recebimento do briefing do evento para encaminhar as cotações e o planejamento do evento, conforme disposições definidas no Contrato.
9. Selecionar e alocar recursos humanos de acordo com o briefing do evento;
10. Informar à ADE SAMPA todos os formatos e tipos de arquivos dos materiais (Adobe Illustrator, PDF, JPEG, EPS, TIFF, PSD) referentes a identidade visual e promocional do

evento. A ADE SAMPA ficará responsável pela elaboração dos layouts das peças e a empresa contratada ficará responsável pela produção. A empresa será responsável por fornecer os deadlines para envios da programação visual imediatamente após a assinatura da Autorização de Serviço, quando aplicável;

11. Planejar logística de transporte, compreendendo a identificação do número de veículos necessários, definir itinerários, planejar estacionamento, calcular tráfego, rotas de deslocamento;
12. Acompanhar presencialmente as obras, montagens e adesivagens dos locais e matérias de todos os eventos demandados;
13. Elaborar, acompanhar e executar o cronograma de trabalho previamente aprovado pela ADE SAMPA;
14. Organizar, capacitar e coordenar a equipe e os serviços do evento junto a equipe de Relações Institucionais da ADE SAMPA;
15. Planejar e executar os serviços de secretaria/credenciamento junto à equipe de Relações Institucionais da ADE SAMPA, quando necessário;
16. Acompanhar a desmontagem do evento e responsabilizar-se pelo fechamento e, se necessário, despacho dos materiais para a sede da ADE SAMPA ou demais destinações de itens;
17. Selecionar os recursos físicos e humanos de qualidade para atendimento aos eventos demandados;

### **3.2.2 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA**

Compreende a montagem de toda infraestrutura necessária à realização dos eventos, conforme descrito neste Termo de Referência. Envolve checagem, preparação, decoração de ambientes, aluguel de mobiliário e de equipamentos de informática, telecomunicação, cabines de interpretação simultânea, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, entre outras ações solicitadas. A empresa contratada deve, obrigatoriamente, acompanhar todas as etapas listadas.

### **3.2.3 SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MOBILIÁRIO E MONTAGEM**

Sempre que solicitada, a empresa ficará responsável pela locação ou construção de mobiliário. O mobiliário deverá ser aprovado pela equipe da ADE SAMPA com antecedência que possibilite a sua substituição, se for o caso.

### **3.2.4 SERVIÇOS DE MONTAGEM/EXECUÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CENOGRÁFICOS**

O detalhamento dos tipos de projetos e de execução de projetos arquitetônicos e cenográficos consta na Planilha de Formação de Preços.

Majoritariamente as contrações para feiras seguirão o fluxo de solicitação de Projeto Arquitetônico e Cenográfico e posteriormente, após aprovação do projeto, a solicitação de

Execução de Projeto Arquitetônico e Cenográfico tendo em vista os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá assumir a responsabilidade da fase de projeto e execução, tendo em vista que os serviços relacionados estão contemplados neste mesmo termo de referência. Importante destacar que ao executar a Montagem e Execução de Projeto Arquitetônico e Cenográfico a empresa deverá entregar todos os itens descritos no Projeto. Os Equipamentos serão contratados separadamente e não devem ser listados no projeto arquitetônico.

**NOS ITENS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO ESTÃO INCLUÍDOS, OBRIGATORIAMENTE, TODOS OS ITENS LISTADOS ABAIXO:**

1. RECURSOS HUMANOS PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
2. AUTORIZAÇÕES DIVERSAS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.
3. LIMPEZA DE MONTAGEM (OS ESPAÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPOS)
4. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL GERAL DURANTE TODO O EVENTO
5. PRODUÇÃO E APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO (ADESIVOS, LONAS, LETRAS CAIXA)
6. ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO E ILUMINAÇÃO CÊNICA
7. LOCAÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS
8. APLICAÇÃO DE PISO E CONTRAPISO, SE NECESSÁRIO
9. REVESTIMENTOS DIVERSOS
10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA
11. INSTALAÇÃO DE ENERGIA E TOMADAS
12. FECHAMENTO/CONSTRUÇÃO DE TETOS/FECHAMENTOS AÉREOS
13. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS, BACKDROPS, PÚLPITOS, BALCÕES, PALCOS, ESCANINHOS
14. LOCAÇÃO DE LIXEIRAS
15. PAISAGISMO GERAL
16. MANUTENÇÃO GERAL DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO (PINTURA, LÂMPADAS, TROCA DE FOLHAGENS/PAISAGISMO).
17. RECURSOS HUMANOS PARA A DESMONTAGEM DO EVENTO – DE ACORDO COM O TEMPO DISPONÍVEL – A SER INFORMADO PELA ADE SAMPA OU PELO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Observações:

- 1) Em hipótese alguma a ADE SAMPA contratará projetos por diária, ou seja, para cada evento será contratado apenas 01 projeto e 01 execução.
- 2) No item Montagem/Execução de Projeto é de responsabilidade da Contratada executar o projeto tal qual desenhado. A ADE SAMPA não arcará com nenhum custo adicional, exceto com equipamentos eletrônicos ou equipamentos de cozinha, se aplicável.

Para a montagem e execução dos projetos, a empresa deverá prever o profissional capacitado a prestar serviços de acompanhamento de projetos e finalização de plantas para ambientes de eventos e feiras, durante o desenvolvimento e montagem dos projetos.

A empresa deverá incluir todos os profissionais necessários para a montagem e desmontagem dos projetos. Deverá incluir também os elementos previstos no projeto arquitetônico, tais como: comunicação visual, iluminação, e pontos elétricos (descritos acima). No tempo da montagem deverá estar prevista a instalação e os testes de todos os equipamentos, devendo estar com a montagem pronta com no mínimo 06 horas antes do início do evento ou dos horários definidos pela organizadora do evento através do Manual do Expositor. Na execução, a empresa deverá prever inclusive eletricistas, e especialistas diversos para montagem do evento.

A empresa se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer custos referentes a liberações e taxas locais e federais necessárias, apresentando todas as comprovações, autorizações e alvarás, com a antecedência necessária.

Detalhes de elementos do projeto, de seus componentes construtivos e de mobiliário e equipamentos;

É de responsabilidade da empresa providenciar seguro de responsabilidade civil, estrutura e equipamentos, contra incêndio, força maior e outros eventuais danos e seguro contra terceiros, quando cabível.

A título de orçamento, a ADE SAMPA utilizará como unidade o metro quadrado da área a ser realizada o projeto arquitetônico/cenográfico.

### **3.2.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOBRE EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS**

Locação com instalação prévia à data de início do evento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos eventos, inclusive com o fornecimento dos suprimentos necessários ao seu funcionamento

É de responsabilidade da empresa licitada a entrega de todos os equipamentos em pleno funcionamento, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Autorização de Serviço. A empresa deverá prever equipamentos com todos os cabeamentos e instalações necessárias para pronto funcionamento com no mínimo 06 horas do horário do início do evento. A ADE SAMPA não arcará, em hipótese alguma, com diárias referentes ao período de montagem nem eventuais danos causados pelo uso durante os eventos.

A empresa Contratada será responsável pela execução, sob demanda, dos serviços de projeto e construção de arquitetura efêmera, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários, assim como serviços de visita técnica e de assistência de execução da obra. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo e da Planilha de Formação de Preços.

3.2.6 As soluções a serem projetadas deverão ser planejadas e concebidas com as premissas de utilizar as novas tecnologias disponíveis de materiais e equipamentos, especialmente respeitando as temáticas, público e eficiência na implantação e manutenção, a acessibilidade.

3.2.7 As execuções dos projetos, contemplando as aprovações dos projetos, as execuções das obras, os pagamentos de taxas, as aquisições de materiais, a mão de obra, a montagem e a desmontagem, são objetos de contratações de montadoras ou empresas de eventos, contratadas para o referido fim.

#### **4. DOS TIPOS E PORTES DOS EVENTOS**

4.1 Dentre os tipos de eventos que podem ser solicitados pela ADE SAMPA por meio de Autorizações de Serviço os principais são os descritos abaixo, conforme texto exemplificativo:

**Conferências, Palestras ou Seminários:** Refere-se à atividades de disseminação de conteúdo técnico para os municípios da Cidade de São Paulo e demais interessados dentro dos eixos temáticos abordadas pela ADE SAMPA e seus parceiros em seus programas e projetos, majoritariamente acontecem no Centro de Inovação Verde Bruno Covas (R. Sumidouro, 580) na área de eventos mas também existe a possibilidade da realização destas atividades em outros equipamentos públicos ou privados que esta Agência julgar pertinente.

**Feiras e Expos:** Refere-se à participação da ADE SAMPA em eventos estratégicos no setor de games, sustentabilidade, políticas públicas, governança, inovação, tecnologia, entre outros eixos temáticos de interesse da Agência, através da construção de stands cenográficos a fim de promover as ações da Agência e prestar o atendimento à população da Cidade de São Paulo.

**Feira de Empreendedores:** Feiras de exposição e comercialização de produtos de beneficiários dos programas da ADE SAMPA, seja em eventos internos da Agência ou ações e eventos de parceiros, em que majoritariamente necessita-se de uma infraestrutura para venda de produtos ou exposição de serviços.

**Eventos estratégicos:** Demais participações em eventos seja por meio de ativações da marca da Ade Sampa e Prefeitura de São Paulo, falas institucionais, participações dos beneficiários da Agência em eventos em sinergia com suas temáticas de atuação.

#### **4.2 Dos portes dos eventos**

**Evento de pequeno porte:** evento no qual há a participação de até 50 participantes (autorização de serviço emitida pela ADE SAMPA com no mínimo 03 dias corridos de antecedência do evento);

**Evento de médio porte:** evento no qual há a participação de 51 a 150 participantes (autorização de serviço emitida pela ADE SAMPA com no mínimo 06 dias corridos de antecedência do evento);

**Evento de grande porte:** evento no qual há a participação de 151 ou mais participantes (autorização de serviço emitida pela ADE SAMPA com no mínimo 12 dias corridos de antecedência do evento);

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1 Qualificações técnicas da fase de Projetos Arquitetônicos

Para fins de demonstração da qualificação técnica da Proponente e de forma a constatar seu bom desempenho na execução do presente objeto, fator primordial conferir à ADE SAMPA maior segurança sobre a qualidade da contratação almejada, a empresa deverá, na fase de habilitação apresentar:

Indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CAU ou CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste o Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU ou CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do presente objeto, conforme declaração constante do anexo III.

Apresentar provas de registro de inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

Comprovar vínculo de trabalho com o profissional indicado, podendo ser feito por meio da juntada de cópia de ficha de registro de empregado, ou de ato de investidura em cargo de direção, ou de contrato social, ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda de contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil; ou, apresentar declaração de contratação futura com anuência do profissional, devendo neste último caso comprovar o vínculo do profissional como requisito para assinatura do contrato, caso a empresa se sagre vencedora da licitação.

Apresentar atestado(s) / certidão(ões)/ declaração(ões) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora de serviços, que comprove a execução pela licitante de serviços técnicos especializados de Arquitetura para projetos de arquitetura efêmera no Brasil, realizados nos últimos 3 anos. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço, CNPJ e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a ADE SAMPA possa utilizar para manter contato com a empresa declarante, os atestados devem ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação de no mínimo o disposto abaixo:

- Projeto arquitetônico em sistema construído: mínimo 4000m<sup>2</sup>
- Projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares: mínimo 1500m<sup>2</sup>
- Projetos especiais: mínimo 2000m<sup>2</sup>

O(s) atestado(s) / certidão(ões)/ declaração(ões) deverá(ão) ser obrigatoriamente do modelo CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado, expedidos pelo CAU ou CREA) e devem conter a identificação do signatário (cargo, nome e telefone para contato), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos da prestação do serviço efetuado pelo licitante. Poderá ser apresentado um único atestado/certidão/declaração que comprove a execução anterior de todos os projetos, bem como poderá ser apresentado mais de um atestado que demonstre, por meio da soma das comprovações, que a licitante tenha realizado anteriormente todos os projetos descritos neste Termo de Referência.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para qualificação técnica da presente licitação serão consideradas inabilitadas.

A ADE SAMPA se reserva no direito de realizar diligências que julgar cabíveis, podendo requisitar informações e/ou cópias de documentos.

A apresentação dos documentos para qualificação técnica é imprescindível para comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, considerando se tratar de serviço técnico e complexo.

As exigências de qualificação técnica constantes acima visam a confirmar que a empresa possui, efetivamente, autorização e experiência satisfatória anterior no desempenho de objeto similar ao submetido à licitação. Todos os serviços são relevantes e importantes à plena satisfação do interesse da ADE SAMPA consubstanciado na presente contratação.

## **5.2 Da qualificação técnica da execução do projeto arquitetônico**

Para fins de demonstração da qualificação técnica da Proponente e de forma a constatar seu bom desempenho na execução do presente objeto, fator primordial conferir à ADE SAMPA maior segurança sobre a qualidade da contratação almejada, a empresa deverá, na fase de habilitação apresentar:

Certificado de Cadastramento no Ministério do Turismo como “Empresa especializada em Promoção e Organização de evento”;

A comprovação de qualificação técnica por tipo e metragem da qual trate este item deverá ser realizada por meio de apresentação de Atestado(s)/Certidão(ões)/Declaração(ões) Expressa(s) dos clientes que poderão ser pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) representante(s)/declarante(s) constando cargo, nome, contato telefônico, CNPJ, nome legível e assinatura do signatário.

Apresentar Atestado(s) / certidão(ões)/ declaração(ões) de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora de serviços, que comprove a execução pela licitante de serviços técnicos especializados de Arquitetura para execução de projetos de arquitetura efêmera no Brasil, realizados nos últimos 3 anos. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço, CNPJ, e

telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a ADE SAMPA possa utilizar para manter contato com a empresa declarante, os atestados devem ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação de no mínimo o disposto abaixo:

- Execução de projeto arquitetônico em sistema construído: mínimo 4000m<sup>2</sup>
- Execução de projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares: mínimo 1500m<sup>2</sup>
- Execução de projetos especiais: mínimo 2000m<sup>2</sup>

O(s) Atestado(s)/Certidão(ões)/Declaração(ões), contendo a identificação do signatário (cargo, nome legível, CNPJ, contato telefônico e assinatura), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características da prestação dos serviços efetuados pela licitante. Os responsáveis pela licitação poderão proceder às diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

- Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, observando-se ainda:
- Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;
- Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela ADE SAMPA;
- Pronta resposta às demandas da Gerência de Eventos - Coordenação de Ações Digitais e Eventos Nacionais, gestora do contrato.

## 7. CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES DOS EVENTOS

Em caso de cancelamento parcial ou integral dos eventos ou alterações de datas ou quantitativos, desde que a Autorização de Serviços tenha sido assinada pela ADESAMPA e pela empresa contratada, a ADESAMPA somente arcará com os custos previamente autorizados e efetivamente comprovados como já incorridos, mediante apresentação de documentos fiscais idôneos. Ficam excluídos pagamentos por alegações de perdas futuras, lucros cessantes ou quaisquer outros prejuízos não diretamente vinculados a despesas efetivamente realizadas.

Nos casos de alteração de datas caberá a empresa contratada a consulta junto aos fornecedores no sentido de averiguar quais os itens/serviços poderão ser transferidos para novas datas sem custos para a ADE SAMPA, que ficará responsável por arcar com todos os valores dos serviços que não forem viáveis de serem adiados e que já tenham sido custeados pela empresa.

Os eventos poderão ser cancelados ou alterados por motivos de readequação das agendas dos participantes, segurança pública, problemas de saúde de alguma das pessoas envolvidas diretamente com o evento, ou por motivo de força maior. Em caso de cancelamento parcial ou total de eventos por motivo de força maior, a ADE SAMPA também arcará com os custos que tenham sido previamente autorizados e comprovadamente já custeados ou que geraram prejuízos à empresa contratada. O cancelamento ou alteração se dará por e-mail ou carta com o aval da Superintendência de Relações Institucionais.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ELABORAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETOS CENOGRÁFICOS		Unidade	Quantidade/ano
1.1	Projeto arquitetônico em <b>sistema construído</b> (marcenaria, serralheria e/ou outros materiais): baseia-se na utilização de elementos devidamente/especialmente em marcenaria e perfis metálicos, os quais permitem maior liberdade de acabamento, estilização e design. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo. Entende-se por projeto construído, construção de stands institucionais e temáticos feitos sob medida considerando as especificidades temáticas de cada evento, tendo elementos dos mais diversos materiais, mobiliários, luminárioss, leds e demais equipamentos específicos.	m2	8000
1.2	Projeto arquitetônico em <b>sistemas construtivos modulares</b> : baseia-se na utilização de elementos pré-fabricados modulares curvos ou planos (exemplo: Octanorm), compatíveis ao design e a tipologia construtiva da proposta, os quais prezam pela racionalidade construtiva, plasticidade e versatilidade compatíveis à fabricação de elementos modulares e personalizáveis. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo.	m2	3000
1.3	Projetos <b>especiais</b> : baseia-se em projetos que não acontecem em espaços de feiras e que demandam uma especificidade e conhecimento distintos com estruturas que requerem uma maior complexidade de montagem, cenografias e/ou utilização de materiais não convencionais, permitindo diversidade de criação de projeto com estilização, ambientação, design e adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem em espaços existentes para atrair a atenção do público e atingir o objetivo de cada ação. Dentro desse contexto incluem-se mostras, exposições, seminários, congressos, missões, rodadas de negócios, plenárias, instalações, expografias, ambientes imersivos e interativos. Contempla as etapas de visita técnica, estudo preliminar e projeto executivo, quando necessário.	m2	4000
2. MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO E DEMAIS ITENS CONSTRUÍDOS		Unidade	Quantidade/ano
2.1	Execução e montagem de <b>projetos arquitetônicos utilizando elementos fabricados em marcenaria com áreas especiais</b> , garantindo alta customização em acabamento, estilização e design. O escopo inclui a fabricação, instalação e montagem de peças e estruturas de marcenaria, conforme especificado no projeto executivo. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto) contempla também a construção de cozinhas, banheiros construídos e mezaninos com elevador (com especificação no item 6.13) e escada para acesso. Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) -	m2	2000

	conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa.		
2.2	Execução e montagem de <b>projetos arquitetônicos que integram marcenaria, serralheria e elementos construtivos não convencionais</b> , criando ambientes interativos e personalizados para eventos. O escopo inclui a utilização de materiais como painéis de madeira, MDF, PVC, madeiras rústicas, bambu, corda de sisal, vegetação, tecidos, vidros (com ou sem vedação ou sistema spider glass), acrílico, piso linóleo, entre outros, além de tecnologias como projeção mapeada, piso interativo e espaços sensoriais. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto) também inclui mezaninos com elevador (com especificação no item 6.13) e escada para acesso. Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa. Considerar transporte, limpeza e manutenção.	m2	6000
2.3	Montagem e execução de projeto <b>arquitetônicos especiais para ambientação de espaços pré definidos</b> : baseia-se na montagem de ambientes cenográficos os quais fundamentam-se no estudo do design para adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem em espaços existentes. O escopo inclui a utilização de materiais como painéis de madeira, MDF, PVC, madeiras rústicas, bambu, corda de sisal, vegetação, tecidos, vidros (com ou sem vedação ou sistema spider glass), acrílico, piso linóleo, entre outros, além de tecnologias como projeção mapeada, piso interativo e espaços sensoriais. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto)Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa.. Considerar transporte, limpeza e manutenção.	m2	4000
2.4	Execução e montagem de <b>projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares e padronizados (octanorm)</b> , utilizando elementos pré-fabricados modulares curvos ou planos, compatíveis ao design e à tipologia construtiva da proposta, os quais prezam pela racionalidade construtiva, plasticidade e versatilidade compatíveis à fabricação de elementos personalizados. Prever a construção de piso, quando aplicável. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto). Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa. Considerar transporte, limpeza e manutenção.	m2	3000

2.5	Painel (backdrop) com impressão em lona ou tecido tensionado, com <b>estrutura em madeira NÃO APARENTE</b> - impressão 360 dpi, 4x0 cores, equipamento com alta resolução de impressão. Acabamento variado, dimensões compatíveis com o fundo de palco e necessidade do evento. Considerar transporte, instalação, limpeza e manutenção. Considerando apenas a montagem sem a necessidade de um projeto arquitetônico	m2	50
2.6	Painel (backdrop) com impressão em lona ou tecido tensionado, com <b>estrutura em box truss NÃO APARENTE</b> - impressão de no mínimo 360 dpi, 4x0 cores, alta resolução de impressão. Acabamento variado desde que a estrutura do box truss não fique aparente, dimensões compatíveis com o fundo de palco e necessidade do evento. Considerar transporte, instalação, limpeza e manutenção. Considerando apenas a montagem sem a necessidade de um projeto arquitetônico	m2	100
<b>3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INTERNET</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade/ano</b>
3.1	Computador com processador mínimo 2.8 GHz, HD 500 de GB, mouse óptico sem fio, teclado sem fio com controle de volume e teclas de atalho, 16GB de memória RAM, kit multimídia (webcam e microfones embutidos, alto-falantes integrados), placa de rede 10/100/1000mbits e entradas USB, gravador de CD, leitora e gravadora de DVD e sistema operacional instalado e atualizado (Windows XP, Office). Monitor 20" em Widescreen HD, com iluminação auxiliar por LED e resolução de 1600x900.	unidade	100
3.2	Impressora laser colorida (com toners e papel incluídos para todo o período. Prever papel sulfite A4) mínimo 36ppm.	unidade	20
3.3	Tablet - Tablet com visor de 9,7 polegadas	unidade	48
3.4	Totem interativo - estrutura vertical, tela 42", identificada com a logo do evento ou da Agência, com tela, entrada usb.	unidade	24
3.5	Totem para carregamento de aparelho celular	unidade	24
3.6	Monitor (TV) 55' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80
3.7	Monitor (TV) 55' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80
3.8	Monitor (TV) 65' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80
3.9	Monitor (TV) 65' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80
3.10	Monitor (TV) 75' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80

3.11	Monitor (TV) 75' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80
3.12	Microfones sem fio - com os seus respectivos cabos de saída	unidade	100
3.13	Extintor de incêndio - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros e exigências do Manual do Expositor/Participante, caso necessário. Prever: Extintor com água pressurizada; Extintor com gás carbônico; Extintor com pó químico seco; Extintor com pó químico especial. Prever a produção e instalação das placas de sinalização para inserção nos locais de acordo com a quantidade contratada.	unidade	100
<b>4. LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b>			
<b>ATENÇÃO: OS ITENS ABAIXO SÓ SERÃO DEMANDADOS QUANDO NÃO FOREM ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO. QUANDO ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO OS ITENS CITADOS, TODOS OS MOBILIÁRIOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETC, DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS NO VALOR DA EXECUÇÃO E MONTAGEM (ITEM 2).</b>		Unidade	Quantidade/ano
4.1	Poltrona Shell - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60
4.2	Poltrona Swan - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60
4.3	Poltrona Barcelona - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60
4.4	Banquetas com base em inox e revestimento branco com apoio para as costas	unidade	72
4.5	Banqueta One Falk - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72
4.6	Banqueta Bella - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72
4.7	Banqueta Len - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72
4.8	Banqueta Takira - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72
4.9	Banqueta Eiffel - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72
4.10	Banqueta Spider Gruyver - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72
4.11	Locker - 8 lugares (com 8 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12

4.12	Locker - 12 lugares (com 12 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12
4.13	Locker - 16 lugares (com 16 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12
4.14	Mesa retangular 2x1m com 4 furos para os microfones com braço - Sampa Cast	unidade	15
4.15	Mesa House Mix 1 x 0,5 m com 5 pontos de energia, conforme projeto e aprovação prévia do gestor do contrato - Sampa Cast	unidade	15
4.16	Mesa bistrô com 4 banquetas altas com encosto de apoio (mesas cromadas em vidro, madeira ou alumínio, de acordo com o perfil do evento). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	24
4.17	Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	24
4.18	Cadeira de escritório, cadeira de visita com braço e cadeira ergonômica, fixa ou giratória (de acordo com a demanda), para compor salas de reunião, auditórios, recepções, credenciamento, palco, área de exposição de startups, gamer. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	100
4.19	Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20
4.20	Lixeira - Lixeira de aço inoxidável com capacidade de 10 L	unidade	20
4.21	Lixeira - Lixeira de aço inoxidável com capacidade de 50 L	unidade	20
4.22	Sofá 2 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15
4.23	Sofá 3 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15
4.24	Tapete de sisal natural ou decorativo. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato	m²	30
4.25	Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15

4.26	Vasos de chão (40cm a 1,30m) com plantas ou flores. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20
4.27	Estante em madeira com, de 10 a 20 nichos abertos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15
4.28	Display de acrílico A4 (aberto ou em formato triangular) para sinalizações e avisos diversos.	unidade	20
4.29	Puff Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em courvin. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30
4.30	Puff Redondo ou quadrado pequeno, estofado e revestido em courvin. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30
4.31	Poltrona para palco com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou tecido (cor a definir). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30
4.32	Armário 1x1 - cores variadas a serem definidas previamente ao evento	unidade	15
4.33	Unifila - organizador de filas - Pedestal demarcador de filas, material base alumínio, tipo sem cúpula, formato redondo, pedestal tipo tubo, acabamento escovado, fita em poliéster, na cor azul marinho, com largura entre 5 e 7 cm e comprimento mínimo de 2m, entre 96 cm e 1m de altura, acionamento fita retrátil, base em aço de 30cm de diâmetro, peso aproximado de 11kg, características adicionais: isolamento de áreas, pedestais com encaixes laterais.	unidade	30
4.34	Prateleira de 02 a 08 andares para o depósito	unidade	30
4.35	Balcão em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Ade Sampa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100 cm, com portas com chaves.	unidade	20
4.36	Produção de cortina em voil ou tecidos diversos, aplicada em treliça ou trilho. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20
4.37	Arranjo de flores nobres e/ou folhagem tropical	unidade	30
4.38	Pranchão. Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,50 metros.	unidade	10

4.39	Tenda 5 x 5m - com fechamentos em lonas brancas, revestimento em verniz, tratamento anti chamas, anti mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água.  Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10
4.40	Tenda 3 x 3 m - com fechamentos em lonas brancas, revestimento em verniz, tratamento anti chamas, anti mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água.  Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10
4.41	Tenda 2 x 2 m - com fechamentos em lonas brancas, revestimento em verniz, tratamento anti chamas, anti mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água.  Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10
4.42	Palco em praticável de duralumínio e compensado, acarpetado em diversas cores (a escolher), altura entre 20cm e 50cm, com ART, com escada e rampa de acessibilidade	m <sup>2</sup>	200
4.43	Púlpito em <u>acrílico</u> , com aplicação da marca do evento e suporte para microfone e água. Arte da marca do evento a ser fornecida pela contratante.	unidade	10
4.44	Púlpito em <u>madeira</u> com aplicação de marca do evento e suporte para microfone e água. Arte da marca do evento a ser fornecida pela contratante.	unidade	10
<b>5. EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SOM E ILUMINAÇÃO</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
5.1	Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens, como servidores, e computadores com placa de vídeo dedicada rodando resolume.	m <sup>2</sup>	150
5.2	Sistema de sonorização completo - tipo 1; Sonorização para atender até 50 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	20
5.3	Sistema de sonorização completo - tipo 2; Sonorização para atender até 150 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 4 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook	unidade	5

	com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 3 microfones sem fio com bateria sobressalente.		
5.4	Sistema de sonorização completo - tipo 3; Sonorização para atender até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 6 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 4 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	5
5.5	Equipamentos para a transmissão de áudio (palestra silenciosa) incluindo microfones, fones de ouvido para plateia e mesa de som com técnico, para até 50 pessoas	unidade	5
5.6	Equipamentos para a transmissão de áudio (palestra silenciosa) incluindo microfones, fones de ouvido para plateia e mesa de som com técnico, para até 150 pessoas	unidade	5
<b>6. OUTROS EQUIPAMENTOS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade/ano</b>
6.1	Aparelho de ar condicionado entre 12000 BTUS e 15000 BTUS - split.	unidade	20
6.2	Aparelho de ar condicionado entre 16000 BTUS e 20000 BTUS - split.	unidade	20
6.3	Aparelho de ar condicionado entre 20000 BTUS e 30000 BTUS - split.	unidade	20
6.4	Aparelho de ar condicionado entre 50000 e 60000 BTUS - split.	unidade	20
6.5	Climatizador evaporativo de 20.000m³/h	unidade	50
6.6	Climatizador Evaporativo 9.000m³/h	unidade	50
6.7	Climatizador Evaporativo 7.000m³/h	unidade	50
6.8	Geladeira Duplex	unidade	15
6.9	Frigobar 76 litros	unidade	20
6.10	Frigobar 96 litros	unidade	10
6.11	Freezer vertical - Slim 142 Litros	unidade	10

6.12	Freezer horizontal 309L	unidade	10
6.13	Elevador com cabine fechada com entrada e saída opostas (duas velocidades), com funcionamento hidráulico oleodinâmico, capacidade mínima de 250 kg (cadeira + acompanhante ou três pessoas), percurso de 3500 mm e duas paradas (térreo e mezanino), acabamento interno da cabine com chapa pintada, botoneira automática, piso tipo bus, iluminação LED branca, subteto com chapa pintada, dispositivo de segurança com barreira infravermelha que impede o fechamento das portas. DIMENSÕES: cabine - 900 (L) 1400 (P) - 2000 (H) mm e aberturas 900 (L) - 2000 (H) mm.	unidade	6

#### 7. SERVIÇOS GRÁFICOS

**ATENÇÃO: OS ITENS ABAIXO SÓ SERÃO DEMANDADOS QUANDO NÃO FOREM ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO. QUANDO ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO OS ITENS CITADOS, TODOS OS MOBILIÁRIOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETC, DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS NO VALOR DA EXECUÇÃO E MONTAGEM (ITEM 2).**

		Unidade	Quantidade/ano
7.1	letra-caixa recortada com iluminação LED atrás. Medidas de 2m <sup>2</sup> até 15m <sup>2</sup>	unidade	20
7.2	letra-caixa recortada com iluminação LED atrás. Medidas de 2m <sup>2</sup> até 10m <sup>2</sup> .	unidade	60
7.3	Logos e frases em espuma pac. 4x0 cores	m <sup>2</sup>	100
7.4	Logomarcas ou frases em neon flex	m <sup>2</sup>	100
7.5	Lona impressa Front Light	m <sup>2</sup>	1800

A estimativa de execução dos itens que compõem a Planilha de Formação de Preços está baseada na realização referente ao ano de 2024, balizados pelo conhecimento técnico e empírico da Área de Relações Institucionais da ADE SAMPA. Ainda, como a Planilha de Formação de Preços foi revisada e atualizada para esse certame, não existe uma relação direta de muitos itens executados nos anos anteriores. Em itens sem execução ou sem relação direta com anos anteriores a previsão de execução será 1 (um) pois não temos histórico para realizar tal planejamento e é importante que tenham valores contratados e componham o valor anual da contratação.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A ADE SAMPA fiscalizará a execução do objeto por intermédio de representante da Superintendência de Relações Institucionais, conforme fluxo a ser definido neste processo em momento oportuno.

O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Expedir ordens de fornecimento ou início;
- Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento do objeto;
- Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada e quantidade requisitada;
- Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;
- Atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento para efeito de pagamentos;
- Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Termo de Referência ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços/fornecimento/início;
- Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por danos causados à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADE SAMPA.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela ADE SAMPA, por metragem executada e após a aprovação da entrega de cada serviço (Estudo Preliminar, Projeto Executivo, Acompanhamento de obra e/ou Execução, com montagem e desmontagem) demandada pela ADE SAMPA, por meio de Autorização de Serviço, e mediante apresentação e aceitação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato. O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente ou boleto bancário fornecido pela Contratada, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Os pagamentos serão realizados após a verificação da conformidade entre os serviços executados e os serviços descritos no documento fiscal. O pagamento será efetuado conforme o Calendário de Pagamentos da ADE SAMPA. A ADE SAMPA se compromete a disponibilizar o calendário com as datas de pagamento de cada mês para acompanhamento e organização para emissão das notas

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da adjudicatária, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

Constatando-se a situação de irregularidade da adjudicatária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADE SAMPA.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADE SAMPA aplicará multa de grau 2, conforme Cláusula contratual encartado aos autos como Minuta de contrato.

Persistindo a irregularidade, a ADE SAMPA adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando à adjudicatária a ampla defesa.

Deverá ser apresentada, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, a cópia da Autorização de Serviço referente à etapa do projeto. A ADE SAMPA reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço executado estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência .

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da ADE SAMPA, a adjudicatária terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

O pagamento será efetuado, preferencialmente em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela adjudicatária, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a adjudicatária deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- A ADE SAMPA não aceitará recibo como documento fiscal.

Após apresentação do produto (projeto/documento), a Superintendência de Relações Institucionais da ADE SAMPA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover sua análise e, somente após aprovação, encaminhará a aferição dos serviços para pagamento e liquidação.

## **11- VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até 03 (três) anos exclusivamente para a ADE SAMPA, para os órgãos que aderirem (carona) o prazo será 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que:

- I. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
  1. Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo.
  2. O horário e o local determinado para a prestação dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicados à CONTRATADA com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência de cada evento, ou de acordo com os tempos e movimentos estabelecidos em cada manual do expositor.
  3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente do horário comercial, aceitando sem restrições os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
  4. Toda a equipe técnica deverá seguir escala de revezamento respeitando as leis trabalhistas e demais normas acerca do assunto, em observância ao fato que durante toda a montagem e desmontagem, obrigatoriamente, será mantido um responsável técnico para coordenação;
  5. A CONTRATADA deverá exercer controle sobre a pontualidade de seus trabalhadores;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no item deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 2.Prestar à ADE SAMPA, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 3.Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 7.Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 8.Providenciar a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
9. Indicar o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 10.A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.

12. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.

13. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.

14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

15. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.

16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.

17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

18. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a ADE SAMPA e/ou terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo de execução do contrato.

19. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;

20. Caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes

ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços à Contratante.

21.Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do item anterior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

22.Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

23.A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

24. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a contratada, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.

25.A CONTRATADA é responsável pela emissão de ART ou TRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) / (Termo de Responsabilidade Técnica) em cada evento. A ART ou RRT deverá ser apresentada validada eletronicamente e acompanhada da cópia da carteira do CREA ou CRT do Profissional Responsável.

26.A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como SEGUR/3 (antigo CONTRU), Corpo de Bombeiros, CET e etc.;

27.Os trabalhadores escalados devem seguir escalas de revezamento respeitando as leis trabalhistas e demais normas acerca do assunto. Os postos não se confundem necessariamente com o trabalhador, pois os postos devem sempre estar preenchidos, independentemente da quantidade de trabalhadores que seja necessária para suprir a carga horária necessária, cabendo à CONTRATADA o atendimento dos postos que sejam necessários, cumprindo para isso todas as normas trabalhistas vigentes, notadamente quanto às da jornada de trabalho (previsão em acordo / convenção coletiva), repouso semanal remunerado, intervalos legais, adicionais legais e convencionais que sejam devidos e demais vantagens conferidas à categoria decorrentes de documentos coletivos. Assim, os trabalhadores escalados devem seguir escalas de revezamento, nos termos da legislação trabalhista, a fim de atender o período do evento em sua integralidade.

28.A CONTRATADA deverá manter operador técnico devidamente capacitado e que responderá pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários.

29.A Contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.

30.A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas as Normas Regulamentadoras do M.T.E., em especial a NR nº10, na execução dos trabalhos em rede elétrica.

31.A contratada deve providenciar, caso não possua, a instalação de base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

### **13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento;
2. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto;
3. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
4. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para recebimento do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
6. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
8. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do serviço, por intermédio de representante especialmente designado;
9. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

### **14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- Assinar os termos de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 15. PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ADE SAMPA opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADE SAMPA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMPA pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.
- A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.
- A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela CONTRATADA.
- A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela Contratada:

### Tabela 1- Matriz de Risco

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 24 horas que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço.	Por ocorrência	6
Não substituir em até 24 horas o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros.	Por ocorrência	1
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO.	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais.	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento.	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	5

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

<b>Graus de Sanções Administrativas</b>	
<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

## 16. SUSTENTABILIDADE

**Práticas sustentáveis:** As operações deverão incluir critérios de sustentabilidade, como a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e a implantação de políticas de redução de desperdício.

**Certificações de Emissões:** O licitante deverá obrigatoriamente apresentar no envelope de habilitação um certificado de neutralização das emissões de gases de efeito estufa, comprovando a neutralização de CO<sub>2</sub>.

A inclusão de critérios de habilitação que privilegiem empresas com programas e iniciativas comprovadas de redução de impactos ambientais está alinhada com os princípios de sustentabilidade, inovação e eficiência previstos no Regulamento Interno de Compras e Contratações da ADE SAMPA. A adoção desses critérios busca incentivar práticas responsáveis no setor de cenografia, reduzindo a geração de resíduos, o consumo de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa associados à montagem e desmontagem de estruturas temporárias.

Ao requerer que as empresas participantes estejam envolvidas em iniciativas reconhecidas de mensuração e gestão de emissões de carbono, como o Programa Brasileiro GHG Protocol, a ADE SAMPA contribui para a promoção de cadeias produtivas mais transparentes e comprometidas com a mitigação das mudanças climáticas. Tais iniciativas proporcionam instrumentos robustos de inventário e reporte das emissões de GEE, além de possibilitar a adoção de estratégias de compensação, reforçando o compromisso institucional com a agenda ambiental e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Dessa forma, a exigência de comprovação de programas ambientais e compensação de emissões não apenas fortalece a governança socioambiental dos processos de contratação, como também fomenta a competitividade de empresas inovadoras e preparadas para atuar em conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade corporativa, agregando valor aos eventos promovidos pela ADE SAMPA e à imagem do Município de São Paulo.

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

(em papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO SEI N°:8710.2025/0000486-3**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e execução de projetos cenográficos a serem implementados em eventos realizados em território nacional; e de serviços de visitas técnicas e de assistência à execução da obra, conforme demanda desta Agência, de modo a dar suporte às arquiteturas efêmeras, cenografias, conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais.

A (empresa) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida no endereço ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., Telefone ....., e-mail ....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições.

<b>1. ELABORAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETOS CENOGRÁFICOS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantida de(A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total (A) X (B)</b>
1.1	Projeto arquitetônico em sistema construído (marcenaria, serralheria e/ou outros materiais): baseia-se na utilização de elementos devidamente/especialmente em marcenaria e perfis metálicos, os quais permitem maior liberdade de acabamento, estilização e design. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo. Entende-se por projeto construído, construção de stands institucionais e temáticas feito sob medida para cada especificidade temática de cada evento, tendo elementos dos mais diversos materiais e mobiliários, leds e equipamentos específicos.	m2	8000		

1.2	Projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares: baseia-se na utilização de elementos pré-fabricados modulares curvos ou planos (exemplo, Octanorm), compatíveis ao design e a tipologia construtiva da proposta, os quais prezam pela racionalidade construtiva, plasticidade e versatilidade compatíveis à fabricação de elementos modulares e personalizáveis. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo.	m2	3000		
1.3	Projetos especiais: baseia-se em projetos que não acontecem em espaços de feiras e que demandam uma especificidade e conhecimento distintos com estruturas que requerem uma maior complexidade de montagem, cenografias e/ou utilização de materiais não convencionais, permitindo diversidade de criação de projeto com estilização, ambientação, design e adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem em espaços existentes para atrair a atenção do público e atingir o objetivo de cada ação. Dentro desse contexto incluem-se mostras, exposições, seminários, congressos, missões, rodadas de negócios, plenárias, instalações, expografias, ambientes imersivos e interativos. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo.	m2	4000		
<b>2. MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO E DEMAIS ITENS CONSTRUÍDOS</b>		Unidade	Quantida de(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
2.1	Execução e montagem de projetos arquitetônicos utilizando elementos fabricados em marcenaria com áreas especiais, garantindo alta customização em acabamento, estilização e design. O escopo inclui a fabricação, instalação e montagem de peças e estruturas de marcenaria, conforme especificado no projeto executivo. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de	m2	2000		

	segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto) contempla também a construção de cozinhas, banheiros construídos e mezaninos com elevador (com especificação no item 6.13) e escada para acesso. Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa.				
2.2	Execução e montagem de projetos arquitetônicos que integram marcenaria, serralheria e elementos construtivos não convencionais, criando ambientes interativos e personalizados para eventos. O escopo inclui a utilização de materiais como painéis de madeira, MDF, PVC, madeiras rústicas, bambu, corda de sisal, vegetação, tecidos, vidros (com ou sem vedação ou sistema spider glass), acrílico, piso linóleo, entre outros, além de tecnologias como projeção mapeada, piso interativo e espaços sensoriais. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto) também inclui mezaninos com elevador (com especificação no item 6.13) e escada para acesso. Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa. Considerar transporte, limpeza e manutenção.	m2	6000		

	Montagem e execução de projeto arquitetônicos especiais para ambientação de espaços pré definidos: baseia-se na montagem de ambientes cenográficos os quais fundamentam-se no estudo do design para adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem em espaços existentes. O escopo inclui a utilização de materiais como painéis de madeira, MDF, PVC, madeiras rústicas, bambu, corda de sisal, vegetação, tecidos, vidros (com ou sem vedação ou sistema spider glass), acrílico, piso linóleo, entre outros, além de tecnologias como projeção mapeada, piso interativo e espaços sensoriais. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto)Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa.. Considerar transporte, limpeza e manutenção.	m2	4000		
2.4	Execução e montagem de projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares e padronizados (octanorm), utilizando elementos pré-fabricados modulares curvos ou planos, compatíveis ao design e à tipologia construtiva da proposta, os quais prezam pela racionalidade construtiva, plasticidade e versatilidade compatíveis à fabricação de elementos personalizados. Prever a construção de piso, quando aplicável. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de	m2	3000		

	mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto). Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa. Considerar transporte, limpeza e manutenção.				
2.5	Painel (backdrop) com impressão em lona ou tecido tensionado, com estrutura em madeira NÃO APARENTE - impressão 360 dpi, 4x0 cores, equipamento com alta resolução de impressão. Acabamento variado, dimensões compatíveis com o fundo de palco e necessidade do evento. Considerar transporte, instalação, limpeza e manutenção. Considerando apenas a montagem sem a necessidade de um projeto arquitetônico	m2	50		
2.6	Painel (backdrop) com impressão em lona ou tecido tensionado, com estrutura em box truss NÃO APARENTE - impressão de no mínimo 360 dpi, 4x0 cores, alta resolução de impressão. Acabamento variado desde que a estrutura do box truss não fique aparente, dimensões compatíveis com o fundo de palco e necessidade do evento. Considerar transporte, instalação, limpeza e manutenção. Considerando apenas a montagem sem a necessidade de um projeto arquitetônico	m2	100		
<b>3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INTERNET</b>		Unidade	Quantida de(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
3.1	Computador com processador mínimo 2.8 GHz, HD 500 de GB, mouse óptico sem fio, teclado sem fio com controle de volume e teclas de atalho, 16GB de memória RAM, kit multimídia (webcam e microfones embutidos, alto-falantes integrados), placa de rede 10/100/1000mbits e entradas USB, gravador de CD, leitora e gravadora de DVD e sistema operacional instalado e atualizado (Windows XP, Office). Monitor 20" em Widescreen HD, com iluminação auxiliar por LED e resolução de 1600x900.	unidade	100		

3.2	Impressora laser colorida (com toners e papel incluídos para todo o período. Prever papel sulfite A4) mínimo 36ppm.	unidade	20		
3.3	Tablet - Tablet com visor de 9,7 polegadas	unidade	48		
3.4	Totem interativo - estrutura vertical, tela 42", identificada com a logo do evento ou da Agência, com tela, entrada usb.	unidade	24		
3.5	Totem para carregamento de aparelho celular	unidade	24		
3.6	Monitor (TV) 55' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.7	Monitor (TV) 55' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.8	Monitor (TV) 65' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.9	Monitor (TV) 65' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.10	Monitor (TV) 75' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.11	Monitor (TV) 75' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.12	Microfones sem fio - com os seus respectivos cabos de saída	unidade	100		
3.13	Extintor de incêndio - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros e exigências do Manual do Expositor/Participante, caso necessário. Prever: Extintor com água pressurizada; Extintor com gás carbônico; Extintor com pó químico seco; Extintor com pó químico especial. Prever a produção e instalação das placas de sinalização para inserção nos locais de acordo com a quantidade contratada.	unidade	100		
<b>4. LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b> <b>ATENÇÃO: OS ITENS ABAIXO SÓ SERÃO DEMANDADOS QUANDO NÃO FOREM ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO). QUANDO ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO OS ITENS CITADOS, TODOS OS MOBILIÁRIOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETC, DEVERÃO ESTAR</b>		Unidade	Quantida de(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)

CONTEMPLADOS NO VALOR DA EXECUÇÃO E MONTAGEM (ITEM 2).					
4.1	Poltrona Shell - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60		
4.2	Poltrona Swan - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60		
4.3	Poltrona Barcelona - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60		
4.4	Banquetas com base em inox e revestimento branco com apoio para as costas	unidade	72		
4.5	Banqueta One Falk - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.6	Banqueta Bella - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.7	Banqueta Len - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.8	Banqueta Takira - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.9	Banqueta Eiffel - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.10	Banqueta Spider Gruvyer - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.11	Locker - 8 lugares (com 8 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12		
4.12	Locker - 12 lugares (com 12 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12		
4.13	Locker - 16 lugares (com 16 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12		
4.14	Mesa retangular 2x1m com 4 furos para os microfones com braço - Sampa Cast	unidade	15		
4.15	Mesa House Mix 1 x 0,5 m com 5 pontos de energia, conforme projeto e aprovação prévia do gestor do contrato - Sampa Cast	unidade	15		
4.16	Mesa bistrô com 4 banquetas altas com encosto de apoio (mesas cromadas em vidro, madeira ou alumínio, de acordo com o perfil do evento). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	24		
4.17	Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa	unidade	24		

	deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.				
4.18	Cadeira de escritório, cadeira de visita com braço e cadeira ergonômica, fixa ou giratória (de acordo com a demanda), para compor salas de reunião, auditórios, recepções, credenciamento, palco, área de exposição de startups, gamer. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	100		
4.19	Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20		
4.20	Lixeira - Lixeira de aço inoxidável com capacidade de 10 L	unidade	20		
4.21	Lixeira - Lixeira de aço inoxidável com capacidade de 50 L	unidade	20		
4.22	Sofá 2 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.23	Sofá 3 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.24	Tapete de sisal natural ou decorativo. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato	m²	30		
4.25	Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.26	Vasos de chão (40cm a 1,30m) com plantas ou flores. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20		
4.27	Estante em madeira com, de 10 a 20 nichos abertos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.28	Display de acrílico A4 (aberto ou em formato triangular) para sinalizações e avisos diversos.	unidade	20		

4.29	Puff Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em courvin. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30		
4.30	Puff Redondo ou quadrado pequeno, estofado e revestido em courvin. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30		
4.31	Poltrona para palco com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou tecido (cor a definir). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30		
4.32	Armário 1x1 - cores variadas a serem definidas previamente ao evento	unidade	15		
4.33	Unifila - organizador de filas - Pedestal demarcador de filas, material base alumínio, tipo sem cúpula, formato redondo, pedestal tipo tubo, acabamento escovado, fita em poliéster, na cor azul marinho, com largura entre 5 e 7 cm e comprimento mínimo de 2m, entre 96 cm e 1m de altura, acionamento fita retrátil, base em aço de 30cm de diâmetro, peso aproximado de 11kg, características adicionais: isolamento de áreas, pedestais com encaixes laterais.	unidade	30		
4.34	Prateleira de 02 a 08 andares para o depósito	unidade	30		
4.35	Balcão em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Ade Sampa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100 cm, com portas com chaves.	unidade	20		
4.36	Produção de cortina em voil ou tecidos diversos, aplicada em treliça ou trilho. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20		
4.37	Arranjo de flores nobres e/ou folhagem tropical	unidade	30		
4.38	Pranchão. Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,50 metros.	unidade	10		

4.39	Tenda 5 x 5m - com fechamentos em lonas brancas, revestimento em verniz, tratamento anti chamas, anti mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água. Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10		
4.40	Tenda 3 x 3 m - com fechamentos em lonas brancas, revestimento em verniz, tratamento anti chamas, anti mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água. Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10		
4.41	Tenda 2 x 2 m - com fechamentos em lonas brancas, revestimento em verniz, tratamento anti chamas, anti mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água. Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10		
4.42	Palco em praticável de duralumínio e compensado, acarpetado em diversas cores (a escolher), altura entre 20cm e 50cm, com ART, com escada e rampa de acessibilidade	m <sup>2</sup>	200		
4.43	Púlpito em acrílico, com aplicação da marca do evento e suporte para microfone e água. Arte da marca do evento a ser fornecida pela contratante.	unidade	10		
4.44	Púlpito em madeira com aplicação de marca do evento e suporte para microfone e água. Arte da marca do evento a ser fornecida pela contratante.	unidade	10		
<b>5. EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SOM E ILUMINAÇÃO</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantida de(A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total (A) X (B)</b>
5.1	Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens,	m <sup>2</sup>	150		

	como servidores, e computadores com placa de vídeo dedicada rodando resolute.				
5.2	Sistema de sonorização completo - tipo 1; Sonorização para atender até 50 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	20		
5.3	Sistema de sonorização completo - tipo 2; Sonorização para atender até 150 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 4 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 3 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	5		
5.4	Sistema de sonorização completo - tipo 3; Sonorização para atender até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 6 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 4 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	5		
5.5	Equipamentos para a transmissão de áudio (palestra silenciosa) incluindo microfones, fones de ouvido para plateia e mesa de som com técnico, para até 50 pessoas	unidade	5		
5.6	Equipamentos para a transmissão de áudio (palestra silenciosa) incluindo microfones, fones de ouvido para plateia e mesa de som com técnico, para até 150 pessoas	unidade	5		
<b>6. OUTROS EQUIPAMENTOS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantida de/ano (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total (A) X (B)</b>
6.1	Aparelho de ar condicionado entre 12000 BTUS e 15000 BTUS - split.	unidade	20		
6.2	Aparelho de ar condicionado entre 16000 BTUS e 20000 BTUS - split.	unidade	20		

6.3	Aparelho de ar condicionado entre 20000 BTUS e 30000 BTUS - split.	unidade	20		
6.4	Aparelho de ar condicionado entre 50000 e 60000 BTUS - split.	unidade	20		
6.5	Climatizador evaporativo de 20.000m³/h	unidade	50		
6.6	Climatizador Evaporativo 9.000m³/h	unidade	50		
6.7	Climatizador Evaporativo 7.000m³/h	unidade	50		
6.8	Geladeira Duplex	unidade	15		
6.9	Frigobar 76 litros	unidade	20		
6.10	Frigobar 96 litros	unidade	10		
6.11	Freezer vertical - Slim 142 Litros	unidade	10		
6.12	Freezer horizontal 309L	unidade	10		
6.13	Elevador com cabine fechada com entrada e saída opostas (duas velocidades), com funcionamento hidráulico oleodinâmico, capacidade mínima de 250 kg (cadeira + acompanhante ou três pessoas), percurso de 3500 mm e duas paradas (terreo e mezanino), acabamento interno da cabine com chapa pintada, botoneira automática, piso tipo bus, iluminação LED branca, subteto com chapa pintada, dispositivo de segurança com barreira infravermelha que impede o fechamento das portas. DIMENSÕES: cabine - 900 (L) 1400 (P) - 2000 (H) mm e aberturas 900 (L) - 2000 (H) mm.	unidade	6		
<b>7. SERVIÇOS GRÁFICOS</b> <b>ATENÇÃO: OS ITENS ABAIXO SÓ SERÃO DEMANDADOS QUANDO NÃO FOREM ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO. QUANDO ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO OS ITENS CITADOS, TODOS OS MOBILIÁRIOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETC, DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS NO VALOR DA EXECUÇÃO E MONTAGEM (ITEM 2).</b>		Unidade	Quantida de(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
7.1	Letra-caixa recortada com iluminação LED atrás. Medidas de 2m² até 15m²	unidade	20		
7.2	Letra-caixa recortada com iluminação LED atrás. Medidas de 2m² até 10m².	unidade	60		
7.3	Logos e frases em espuma pac. 4x0 cores	m²	100		

7.4	Logomarcas ou frases em neon flex	m <sup>2</sup>	100		
7.5	Lona impressa Front Light	m <sup>2</sup>	1800		
<b>Valor Total Global:</b>					

**1. Preço total global da proposta:** R\$ .....  
 .....(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**2. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

**3.** No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**4. DAS DECLARAÇÕES:**

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste procedimento de seleção.

**4.1.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência Presencial nº 008/2025 e Anexos, bem como às disposições da legislação pertinente.

**4.2.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da concorrente)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**ANEXO IV.1**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

(em papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2025**

**PROCESSO SEI N°: 8710.2025/0000486-3**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:**

A concorrente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 008/2025, **DECLARA** que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, atendendo, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorre na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974.

\_\_\_\_\_ Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO IV.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2025**

**PROCESSO SEI N°: 8710.2025/0000486-3**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:**

A concorrente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 008/2025, **DECLARA** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- c)** o concorrente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação antes da adjudicação do objeto;

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) o representante legal da concorrente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, ainda, que a Concorrente qualificada acima conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Municipal n.º 55.107/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

---

Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO IV.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2025**

**PROCESSO SEI N°: 8710.2025/0000486-3**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES  
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DOS ITENS 4.7. a 4.7.1. DO EDITAL.**

A concorrente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 008/2025, **DECLARA** o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

\_\_\_\_\_ Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO IV.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

( em papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 008/2025**

**PROCESSO SEI n.º: 8710.2025/0000486-3**

Eu, ..... , portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... , representante legal da empresa interessada em participar do Edital de Concorrência Presencial nº 008/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 6º do RICCAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO IV.5**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ**

(em papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 008/2025**

**PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000486-3**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A concorrente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 008/2025, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega \_\_\_\_\_ (valor por extenso) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es) (    ).

Assinalar com ( x ) a ressalva acima, caso verdadeira.

---

Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ANEXO IV.6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS  
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(em papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 008/2025**

**PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000486-3**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A concorrente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 008/2025, **DECLARA** que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

\_\_\_\_\_ Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ANEXO IV.7**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(em papel timbrado da empresa)

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°: 008/2025**

**PROCESSO SEI N°: 8710.2025/0000486-3**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A concorrente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, domiciliada em \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º 008/2025, **DECLARA** a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento de seleção, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

\_\_\_\_\_ Assinatura

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 008/2025**

**PROCESSO SEI nº 8710.2025/0000486-3**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr....., nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº xxxx de xxx de xxxx e por seu/sua Diretor(a) ..... o(a) Sr(a). ...., nomeado(a) pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº... de .... de ..... de ..., no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013; de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., situada no endereço ....., nº....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., , vencedora do certame, representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do fornecimento de bens discriminados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para criação e execução de projetos cenográficos a serem implementados em eventos realizados em território nacional; e de serviços de visitas técnicas e de assistência à execução da obra, conforme demanda desta Agência, de modo a dar suporte às arquiteturas efêmeras, cenografias, conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos nos termos especificados no ANEXO I do edital de Concorrência nº 008/2025 que

precedeu este ajuste e na proposta da DETENTORA, integrante do Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxx, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro**

A contratação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da ADE SAMPA, respeitando os limites e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo**

O preço está referenciado ao mês de .../...., correspondente ao da apresentação da proposta comercial e compreende os seguintes itens:

1. ELABORAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETOS CENOGRÁFICOS		Unidade	Quantida de(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
1.1	Projeto arquitetônico em sistema construído (marcenaria,serralheria e/ou outros materiais): baseia-se na utilização de elementos devidamente/especialmente em marcenaria e perfis metálicos, os quais permitem maior liberdade de acabamento, estilização e design. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo. Entende-se por projeto construído, construção de stands institucionais e temáticas feito sob medida para cada especificidade temática de cada evento, tendo elementos dos mais diversos materiais e mobiliários, leds e equipamentos específicos.	m2	8000		
1.2	Projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares: baseia-se na utilização de elementos pré-fabricados modulares curvos ou planos (exemplo, Octanorm), compatíveis ao design e a tipologia construtiva da proposta, os quais prezam pela racionalidade construtiva, plasticidade e versatilidade compatíveis à fabricação de elementos modulares e personalizáveis. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo.	m2	3000		

1.3	Projetos especiais: baseia-se em projetos que não acontecem em espaços de feiras e que demandam uma especificidade e conhecimento distintos com estruturas que requerem uma maior complexidade de montagem, cenografias e/ou utilização de materiais não convencionais, permitindo diversidade de criação de projeto com estilização, ambientação, design e adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem em espaços existentes para atrair a atenção do público e atingir o objetivo de cada ação. Dentro desse contexto incluem-se mostras, exposições, seminários, congressos, missões, rodadas de negócios, plenárias, instalações, expografias, ambientes imersivos e interativos. Contempla as etapas de visita técnica (quando necessário), estudo preliminar e projeto executivo.	m2	4000		
<b>2. MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO E DEMAIS ITENS CONSTRUÍDOS</b>					
2.1	Execução e montagem de projetos arquitetônicos utilizando elementos fabricados em marcenaria com áreas especiais, garantindo alta customização em acabamento, estilização e design. O escopo inclui a fabricação, instalação e montagem de peças e estruturas de marcenaria, conforme especificado no projeto executivo. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto) contempla também a construção de cozinhas, banheiros construídos e mezaninos com elevador (com especificação no item 6.13) e escada para acesso. Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos.	m2	2000		

	Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa.			
2.2	Execução e montagem de projetos arquitetônicos que integram marcenaria, serralheria e elementos construtivos não convencionais, criando ambientes interativos e personalizados para eventos. O escopo inclui a utilização de materiais como painéis de madeira, MDF, PVC, madeiras rústicas, bambu, corda de sisal, vegetação, tecidos, vidros (com ou sem vedação ou sistema spider glass), acrílico, piso linóleo, entre outros, além de tecnologias como projeção mapeada, piso interativo e espaços sensoriais. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto) também inclui mezaninos com elevador (com especificação no item 6.13) e escada para acesso. Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa. Considerar transporte, limpeza e manutenção.	m2	6000	
2.3	Montagem e execução de projeto arquitetônicos especiais para ambientação de espaços pré definidos: baseia-se na montagem de ambientes cenográficos os quais fundamentam-se no estudo do design para adequação da ergonomia das zonas de público e sinergia de funcionamento das diversas atividades necessárias em eventos que ocorrem em espaços existentes. O escopo inclui a utilização de materiais como painéis de madeira, MDF, PVC, madeiras rústicas, bambu, corda de sisal, vegetação, tecidos, vidros (com ou sem vedação ou sistema spider glass), acrílico, piso linóleo, entre outros, além de tecnologias como projeção mapeada, piso interativo e espaços sensoriais.	m2	4000	

	O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto)Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa.. Considerar transporte, limpeza e manutenção.				
2.4	Execução e montagem de projeto arquitetônico em sistemas construtivos modulares e padronizados (octanorm), utilizando elementos pré-fabricados modulares curvos ou planos, compatíveis ao design e à tipologia construtiva da proposta, os quais prezam pela racionalidade construtiva, plasticidade e versatilidade compatíveis à fabricação de elementos personalizados. Prever a construção de piso, quando aplicável. O serviço também abrange adesivagem em vinil acrílico colorido, o fornecimento e integração de soluções de áudio, vídeo (com especificações no item 5), luminotécnicas e elétricas, construção de piso elevado, respeitando normas técnicas de segurança e acessibilidade, fornecimento de mobiliário e paisagismo (quando aplicáveis, conforme projeto). Em toda a execução de montagem e desmontagem devem ser considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - conjunto de itens com capacete, bota, protetor de ouvido e óculos. Tamanhos conforme solicitação dos técnicos da Ade Sampa. Considerar transporte, limpeza e manutenção.	m2	3000		
2.5	Painel (backdrop) com impressão em lona ou tecido tensionado, com estrutura em madeira NÃO APARENTE - impressão 360 dpi, 4x0 cores, equipamento com alta resolução de impressão. Acabamento variado, dimensões compatíveis com o fundo de palco e	m2	50		

	necessidade do evento. Considerar transporte, instalação, limpeza e manutenção. Considerando apenas a montagem sem a necessidade de um projeto arquitetônico				
2.6	Painel (backdrop) com impressão em lona ou tecido tensionado, com estrutura em box truss NÃO APARENTE - impressão de no mínimo 360 dpi, 4x0 cores, alta resolução de impressão. Acabamento variado desde que a estrutura do box truss não fique aparente, dimensões compatíveis com o fundo de palco e necessidade do evento. Considerar transporte, instalação, limpeza e manutenção. Considerando apenas a montagem sem a necessidade de um projeto arquitetônico	m2	100		
<b>3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / INTERNET</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantida de(A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total (A) X (B)</b>
3.1	Computador com processador mínimo 2.8 GHz, HD 500 de GB, mouse óptico sem fio, teclado sem fio com controle de volume e teclas de atalho, 16GB de memória RAM, kit multimídia (webcam e microfones embutidos, alto-falantes integrados), placa de rede 10/100/1000mbits e entradas USB, gravador de CD, leitora e gravadora de DVD e sistema operacional instalado e atualizado (Windows XP, Office). Monitor 20" em Widescreen HD, com iluminação auxiliar por LED e resolução de 1600x900.	unidade	100		
3.2	Impressora laser colorida (com toners e papel incluídos para todo o período. Prever papel sulfite A4) mínimo 36ppm.	unidade	20		
3.3	Tablet - Tablet com visor de 9,7 polegadas	unidade	48		
3.4	Totem interativo - estrutura vertical, tela 42", identificada com a logo do evento ou da Agência, com tela, entrada usb.	unidade	24		
3.5	Totem para carregamento de aparelho celular	unidade	24		
3.6	Monitor (TV) 55' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.7	Monitor (TV) 55' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.8	Monitor (TV) 65' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		

3.9	Monitor (TV) 65' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.10	Monitor (TV) 75' - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.11	Monitor (TV) 75' touch - *podendo ser com suporte para parede caso necessário	unidade	80		
3.12	Microfones sem fio - com os seus respectivos cabos de saída	unidade	100		
3.13	Extintor de incêndio - de diversos tipos, de acordo com a necessidade, a ser levantada de acordo com orientação do corpo de bombeiros e exigências do Manual do Expositor/Participante, caso necessário. Prever: Extintor com água pressurizada; Extintor com gás carbônico; Extintor com pó químico seco; Extintor com pó químico especial. Prever a produção e instalação das placas de sinalização para inserção nos locais de acordo com a quantidade contratada.	unidade	100		
<b>4. LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO</b> <b>ATENÇÃO: OS ITENS ABAIXO SÓ SERÃO DEMANDADOS QUANDO NÃO FOREM ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO. QUANDO ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO OS ITENS CITADOS, TODOS OS MOBILIÁRIOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETC, DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS NO VALOR DA EXECUÇÃO E MONTAGEM (ITEM 2).</b>		Unidade	Quantida de(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
4.1	Poltrona Shell - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60		
4.2	Poltrona Swan - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60		
4.3	Poltrona Barcelona - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	60		
4.4	Banquetas com base em inox e revestimento branco com apoio para as costas	unidade	72		
4.5	Banqueta One Falk - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.6	Banqueta Bella - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		

4.7	Banqueta Len - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.8	Banqueta Takira - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.9	Banqueta Eiffel - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.10	Banqueta Spider Gruvyer - cores variadas a serem definidas previamente	unidade	72		
4.11	Locker - 8 lugares (com 8 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12		
4.12	Locker - 12 lugares (com 12 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12		
4.13	Locker - 16 lugares (com 16 cadeados e um par de chaves por cada cadeado)	unidade	12		
4.14	Mesa retangular 2x1m com 4 furos para os microfones com braço - Sampa Cast	unidade	15		
4.15	Mesa House Mix 1 x 0,5 m com 5 pontos de energia, conforme projeto e aprovação prévia do gestor do contrato - Sampa Cast	unidade	15		
4.16	Mesa bistrô com 4 banquetas altas com encosto de apoio (mesas cromadas em vidro, madeira ou alumínio, de acordo com o perfil do evento). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	24		
4.17	Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas para compor ambientes. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	24		
4.18	Cadeira de escritório, cadeira de visita com braço e cadeira ergonômica, fixa ou giratória (de acordo com a demanda), para compor salas de reunião, auditórios, recepções, credenciamento, palco, área de exposição de startups, gamer. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	100		
4.19	Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20		

4.20	Lixeira - Lixeira de aço inoxidável com capacidade de 10 L	unidade	20		
4.21	Lixeira - Lixeira de aço inoxidável com capacidade de 50 L	unidade	20		
4.22	Sofá 2 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.23	Sofá 3 lugares. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.24	Tapete de sisal natural ou decorativo. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato	m <sup>2</sup>	30		
4.25	Conjunto de lixeiras plásticas para público geral, com receptores de coleta seletiva (5 materiais - orgânico, plástico, papel, metal, vidro) com capacidade mínima de 100 litros. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.26	Vasos de chão (40cm a 1,30m) com plantas ou flores. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20		
4.27	Estante em madeira com, de 10 a 20 nichos abertos. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	15		
4.28	Display de acrílico A4 (aberto ou em formato triangular) para sinalizações e avisos diversos.	unidade	20		
4.29	Puff Redondo ou quadrado grande, estofado e revestido em courvin. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30		
4.30	Puff Redondo ou quadrado pequeno, estofado e revestido em courvin. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30		
4.31	Poltrona para palco com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou tecido (cor a definir). A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	30		

4.32	Armário 1x1 - cores variadas a serem definidas previamente ao evento	unidade	15		
4.33	Unifila - organizador de filas - Pedestal demarcador de filas, material base alumínio, tipo sem cúpula, formato redondo, pedestal tipo tubo, acabamento escovado, fita em poliéster, na cor azul marinho, com largura entre 5 e 7 cm e comprimento mínimo de 2m, entre 96 cm e 1m de altura, acionamento fita retrátil, base em aço de 30cm de diâmetro, peso aproximado de 11kg, características adicionais: isolamento de áreas, pedestais com encaixes laterais.	unidade	30		
4.34	Prateleira de 02 a 08 andares para o depósito	unidade	30		
4.35	Balcão em madeira pintada com acabamento em pintura automotiva (cor a escolher) ou adesivado (arte enviada pela Ade Sampa, de acordo com materiais do evento), com piso elevado para passagem de instalações dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 100 cm, com portas com chaves.	unidade	20		
4.36	Produção de cortina em voil ou tecidos diversos, aplicada em treliça ou trilho. A empresa deverá apresentar 3 opções para aprovação prévia do gestor do contrato.	unidade	20		
4.37	Arranjo de flores nobres e/ou folhagem tropical	unidade	30		
4.38	Pranchão. Pranchão com pés retráteis com média de 0,70x1,50 metros.	unidade	10		
4.39	Tenda 5 x 5m - com fechamentos em lona branca, revestimento em verniz, tratamento anti-chamas, anti-mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água. Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10		
4.40	Tenda 3 x 3 m - com fechamentos em lona branca, revestimento em verniz, tratamento anti-chamas, anti-mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água. Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2"x 0,3 m até 1"x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10		

4.41	Tenda 2 x 2 m - com fechamentos em lona branca, revestimento em verniz, tratamento anti-chamas, anti-mofo, UVA/UVB. Sistema embutido na estrutura para escoamento de água. Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1/2" x 0,3 m até 1" x 1,2 m, chumbadores mecânicos ou ballast, dependendo do solo.	unidade	10		
4.42	Palco em praticável de duralumínio e compensado, acarpetado em diversas cores (a escolher), altura entre 20cm e 50cm, com ART, com escada e rampa de acessibilidade	m <sup>2</sup>	200		
4.43	Púlpito em acrílico, com aplicação da marca do evento e suporte para microfone e água. Arte da marca do evento a ser fornecida pela contratante.	unidade	10		
4.44	Púlpito em madeira com aplicação de marca do evento e suporte para microfone e água. Arte da marca do evento a ser fornecida pela contratante.	unidade	10		
<b>5. EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, SOM E ILUMINAÇÃO</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantida de(A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total (A) X (B)</b>
5.1	Painel de LED de alta resolução - locação de painéis eletrônicos modulares, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital, P2mm, indoor ou outdoor. Incluir transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens, como servidores, e computadores com placa de vídeo dedicada rodando resolume.	m <sup>2</sup>	150		
5.2	Sistema de sonorização completo - tipo 1; Sonorização para atender até 50 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	20		
5.3	Sistema de sonorização completo - tipo 2; Sonorização para atender até 150 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	5		

	canais, 4 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 3 microfones sem fio com bateria sobressalente.				
5.4	Sistema de sonorização completo - tipo 3; Sonorização para atender até 300 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 6 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 4 microfones sem fio com bateria sobressalente.	unidade	5		
5.5	Equipamentos para a transmissão de áudio (palestra silenciosa) incluindo microfones, fones de ouvido para plateia e mesa de som com técnico, para até 50 pessoas	unidade	5		
5.6	Equipamentos para a transmissão de áudio (palestra silenciosa) incluindo microfones, fones de ouvido para plateia e mesa de som com técnico, para até 150 pessoas	unidade	5		
<b>6. OUTROS EQUIPAMENTOS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantida de/ano (A)</b>	<b>Valor Unitário (B)</b>	<b>Valor Total (A) X (B)</b>
6.1	Aparelho de ar condicionado entre 12000 BTUS e 15000 BTUS - split.	unidade	20		
6.2	Aparelho de ar condicionado entre 16000 BTUS e 20000 BTUS - split.	unidade	20		
6.3	Aparelho de ar condicionado entre 20000 BTUS e 30000 BTUS - split.	unidade	20		
6.4	Aparelho de ar condicionado entre 50000 e 60000 BTUS - split.	unidade	20		
6.5	Climatizador evaporativo de 20.000m³/h	unidade	50		
6.6	Climatizador Evaporativo 9.000m³/h	unidade	50		
6.7	Climatizador Evaporativo 7.000m³/h	unidade	50		
6.8	Geladeira Duplex	unidade	15		
6.9	Frigobar 76 litros	unidade	20		
6.10	Frigobar 96 litros	unidade	10		
6.11	Freezer vertical - Slim 142 Litros	unidade	10		

6.12	Freezer horizontal 309L	unidade	10		
6.13	Elevador com cabine fechada com entrada e saída opostas (duas velocidades), com funcionamento hidráulico oleodinâmico, capacidade mínima de 250 kg (cadeira + acompanhante ou três pessoas), percurso de 3500 mm e duas paradas (térreo e mezanino), acabamento interno da cabine com chapa pintada, botoneira automática, piso tipo bus, iluminação LED branca, subteto com chapa pintada, dispositivo de segurança com barreira infravermelha que impede o fechamento das portas. DIMENSÕES: cabine - 900 (L) 1400 (P) - 2000 (H) mm e aberturas 900 (L) - 2000 (H) mm.	unidade	6		
<b>7. SERVIÇOS GRÁFICOS</b> <b>ATENÇÃO: OS ITENS ABAIXO SÓ SERÃO DEMANDADOS QUANDO NÃO FOREM ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PROJETO. QUANDO ESPECIFICADOS NO PROJETO ARQUITETÔNICO E CENOGRÁFICO OS ITENS CITADOS, TODOS OS MOBILIÁRIOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, ETC, DEVERÃO ESTAR CONTEMPLADOS NO VALOR DA EXECUÇÃO E MONTAGEM (ITEM 2).</b>		Unidade	Quantida de(A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A) X (B)
7.1	letra-caixa recortada com iluminação LED atrás. Medidas de 2m <sup>2</sup> até 15m <sup>2</sup>	unidade	20		
7.2	letra-caixa recortada com iluminação LED atrás. Medidas de 2m <sup>2</sup> até 10m <sup>2</sup> .	unidade	60		
7.3	Logos e frases em espuma pac. 4x0 cores	m <sup>2</sup>	100		
7.4	Logomarcas ou frases em neon flex	m <sup>2</sup>	100		
7.5	Lona impressa Front Light	m <sup>2</sup>	1800		
<b>Valor Total Global:</b>					

### Parágrafo Terceiro

O preço a ser pago pela **ADE SAMPA** pelos serviços prestados compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até o período disposto no RICCAP, desde que:
2. Haja anuênciadas partes;
3. A **DETENTORA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
4. Pesquisa prévia que comprove que os preços são compatíveis com os de mercado.

### **Parágrafo Primeiro**

Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pela **ADE SAMPA** e pelos órgãos e entidades participantes.

### **Parágrafo Segundo**

A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo de até 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência.

### **Parágrafo Terceiro**

A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica em extinção dos contratos dela decorrentes ainda vigentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

A **DETENTORA** deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Sétima desta Ata.

### **Parágrafo Primeiro**

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo original, que poderá ou não ser aceito pela ADE SAMPA.

### **Parágrafo Segundo**

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

### **Parágrafo Terceiro**

Para a assinatura do termo de contrato, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal;
  - Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
  - Se procurador, deverá apresentar também a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social.
- Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da **DETENTORA**;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

#### **Parágrafo Quarto**

Na hipótese de irregularidades ou pendências nos documentos acima, a **DETENTORA** deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

#### **Parágrafo Quinto**

Quando a **DETENTORA** não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** indicar nova **DETENTORA**, observadas as regras de preferência previstas nesta Ata.

**Parágrafo Sexto**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelo RICCAP pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado, na forma da legislação vigente à época.

**Parágrafo Sétimo**

Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Contratada deverá prestar a garantia no valor de 10% do valor da ordem de serviço.

**Parágrafo Oitavo**

A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos no limite legal estabelecido no RICCAP.

**Parágrafo Nono**

O recebimento do objeto pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA** não exclui a responsabilidade civil da **DETENTORA** de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ADE SAMPA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela ADE SAMPA, por metragem executada e após a aprovação da entrega de cada serviço (Estudo Preliminar, Projeto Executivo, Acompanhamento de obra e/ou Execução, com montagem e desmontagem) demandada pela ADE SAMPA, por meio de Autorização de Serviço, e mediante apresentação e aceitação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato. O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente ou boleto bancário fornecido pela Contratada, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E READEQUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão reajustados observada a periodicidade mínima anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**Parágrafo Primeiro**

A proposta comercial terá como referência a data da entrega das propostas.

**Parágrafo Segundo**

O índice de reajuste será Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do artigo 14 do RICCAP.

**Parágrafo Terceiro**

O índice previsto no parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

**Parágrafo Quarto**

Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo Quinto**

Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados no mercado, observar-se-á o disposto no caput.

**Parágrafo Sexto**

Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**Parágrafo Sétimo**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos índices e da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais ou municipais que as autorizem.

**Parágrafo Oitavo**

A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, desde que demonstrado o fato superveniente que motivou tal alteração, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, bem como obedecendo a seguinte metodologia:

1. Nos casos de eventual redução dos preços praticados no mercado, a **ADE SAMPA** convocará a **DETENTORA** visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
  - 1.1. Caso a **DETENTORA** se recuse a reduzir os preços praticados, a presente Ata será rescindida, nos termos do parágrafo único do artigo 31 do RICCAP.
  - 1.2. Na hipótese da concordância da redução dos preços praticados, será elaborado termo de aditamento para constar o novo preço.
2. Nos casos de eventual aumento dos preços praticados no mercado, a **DETENTORA** poderá solicitar a revisão ou readequação, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, sendo considerada, como base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.
  - 2.1. O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo respectivo pela **ADE SAMPA**, para análise.
  - 2.2. Na hipótese de aprovação do aumento dos preços praticados, será elaborado termo de aditamento para constar o novo preço.

#### **Parágrafo Nono**

Os novos preços só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

#### **Parágrafo Décimo**

Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as **DETENTORAS**, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado. No caso de manutenção da igualdade de preços, observar-se-á a classificação original.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A **DETENTORA** poderá solicitar a revisão ou readequação de preços a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do RICCAP e legislação vigente à época, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pela **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, para análise e aprovação ou não.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Na hipótese de aprovação, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente da **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA E DA DETENTORA**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** se compromete a:

- I. Promover a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, bem como dos serviços prestados, comunicando à **DETENTORA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- II. Aplicar as sanções administrativas devidas à **DETENTORA**, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- III. Promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados;
- IV. Fornecer à **DETENTORA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- V. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- VI. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles;
- VII. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- VIII. Divulgar no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMPA**, os preços registrados;
- IX. Cancelar ou rescindir esta Ata de Registro de Preços.

A **DETENTORA** se obriga à:

- I. Fornecer até o total estimado estabelecido no Termo de Referência, independentemente das quantidades individuais estimadas;
- II. Comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para atualização;
- III. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- IV. Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- V. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **ADE SAMPA**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- VI. Prestar informações relacionadas ao fornecimento, sempre que solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação;
- VII. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- VIII. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- IX. Não Ceder ou transferir, o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas abaixo.

**Parágrafo Primeiro**

A **DETENTORA**, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no RICCAP e na legislação vigente à época pertinente ao caso, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis)anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADE SAMPA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** efetuar o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

#### **Parágrafo Segundo**

Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a **DETENTORA** estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre valor total registrado vigente, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º (décimo) dia;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado vigente, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, ficando a critério da **ADE SAMPA** a aplicação concomitante da pena de suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis) anos, nos termos do RICCAP.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços.
- IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado, caso não mantenha o valor do registro no período dos 12 (dozes) meses de duração da Ata de Registro de Preços.

#### **Parágrafo Terceiro**

As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **Parágrafo Quarto**

Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- I. A Agência São Paulo De Desenvolvimento - **ADE SAMPA**, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas I, III e IV, do Parágrafo Primeiro, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

- II. A autoridade competente, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “III”, do Parágrafo Primeiro, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação da **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**.
- III. A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas I, III e IV do Parágrafo Primeiro.

#### **Parágrafo Quinto**

Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis) anos, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

#### **Parágrafo Sexto**

Entendendo o fiscal do contrato pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à **DETENTORA**, culminando com a decisão.

#### **Parágrafo Sétimo**

Entendendo o fiscal pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

#### **Parágrafo Oitavo**

Na hipótese do **parágrafo sexto a Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA** dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da multa, informando a unidade contratante ao final.

#### **Parágrafo Nono**

Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis posteriores serão concentradas diretamente na unidade contratante.

#### **Parágrafo Décimo**

A **DETENTORA** eventualmente contratada estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula décima da minuta de contrato (**Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato**).

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A critério da **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** tenha a receber da **ADE SAMPA** ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme o RICCAP e legislações aplicáveis.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Não havendo pagamento pela **DETENTORA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial cabível.

**Parágrafo Décimo Quarto**

As penalidades deverão ser registradas de acordo com o RICCAP desta Agência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente pela **ADE SAMPA**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- II. A **DETENTORA** não formalizar Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços, se a ADE SAMPA não aceitar sua justificativa;
- III. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV. A **DETENTORA** recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata;
- V. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **DETENTORA** não aceitar a redução;
- VII. Nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, especialmente de acordo com o artigo 103 da Norma Complementar nº 01 do RICCAP;
- VIII. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela **ADE SAMPA**;
- IX. Quando ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro**

A Ata de Registro de Preços também poderá ser rescindida por conveniência da ADE SAMPA, por razões de interesse público, mediante justificativa, de modo que a detentora deverá ser cientificada da decisão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, mantendo-se as obrigações constituídas na Ata até o fim da vigência.

**Parágrafo Segundo**

A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente, com aviso de recebimento, por correspondência, por meio eletrônico.

**Parágrafo Terceiro**

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

**Parágrafo Quarto**

A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Quinto**

A **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA** deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela **DETENTORA**, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Sexto**

O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica a rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados.

**Parágrafo Sétimo**

Na rescisão por culpa da **DETENTORA**, aplicar-se-á a penalidade de multa de 20% sobre o valor total registrado vigente à época.

**CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a **ADE SAMPA** a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de seleção específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Parágrafo Primeiro**

São peças integrantes da Ata de Registro de Preços n.º XXXXX o Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pela **DETENTORA**.

**Parágrafo Segundo**

As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro**

Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**Parágrafo Quarto**

Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à **DETENTORA**, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): **DETENTORA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Quinto**

As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos no edital e no RICCAP, sendo aplicado, subsidiariamente, a legislação pertinente.

**Parágrafo Sexto**

Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Sétimo:** A **DETENTORA** declara ter pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” – LGPD) e compromete-se a observar e a respeitar integralmente o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive no ambiente digital, assegurando o adequado Tratamento dessas informações. Obriga-se, ainda, a cumprir rigorosamente todas as condições, disposições e obrigações previstas na referida legislação e demais normas correlatas aplicáveis.

**Parágrafo Oitavo**

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º [...]**

**PROCESSON.º:**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 008/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO n.º \_\_\_\_/2025**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
AGÊNCIA SÃO PAULO DE  
DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE  
INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO  
PRESENTE CONCORRÊNCIA, COMO ANEXO  
I.**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu/sua Diretor(a)-XXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal

infra-assinado,, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos de seu Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da ADE SAMPA (“RICCAP”) e demais normas complementares, celebram o **TERMO DE CONTRATO** (“Contrato”), mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam entre si, justo e acordado o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º....., mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para criação e execução de projetos cenográficos a serem implementados em eventos realizados em território nacional; e de serviços de visitas técnicas e de assistência à execução da obra, conforme demanda desta Agência, de modo a dar suporte às arquiteturas efêmeras, cenografias, conferências, seminários, congressos, workshops, rodadas de negócios, cursos, feiras, mostras, exposições, palestras, reuniões e encontros institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas no Edital, em todos os seus Anexos, neste instrumento de Contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ADE SAMPA**.

**Parágrafo Segundo**

O presente contrato será regido pelo RICCAP, podendo ser aplicada às demais legislações pertinentes, no caso de sua omissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 93 da Norma Complementar I.

**Parágrafo Primeiro**

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do Ajuste deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade.

**Parágrafo Segundo**

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

**Parágrafo Terceiro**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da ADE SAMPA, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo Quarto**

A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias da Prefeitura do Município de São Paulo para a manutenção das atividades da ADE SAMPA ou destinados à ADE SAMPA no contrato de gestão firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo ou decorrentes de outros contratos de gestão, parcerias e ajustes firmados.

**Parágrafo Quinto**

À CONTRATANTE é assegurado, visando o interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a execução do objeto, nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

**Parágrafo Sexto**

Previamente à celebração do contrato, a Contratada deverá prestar garantia contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, ou seja R\$ xxxxxx(xxxxxx).

1 - A garantia solicitada no caput do parágrafo acima, deverá ser disponibilizada na forma escolhida pelo concorrente, mediante as opções:

- I - Fiança bancária;
- II - Seguro garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para a execução do objeto do presente contrato, onerarão as contas vinculadas à área requisitante da ADE SAMPA, devendo existir ateste orçamentário conforme a demanda.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ [...]([...]), durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda.

**Parágrafo Primeiro**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**Parágrafo Segundo**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **ADE SAMPA**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**Parágrafo Terceiro**

Os preços registrados contratuais serão reajustados observada a periodicidade mínima anual que terá como termo inicial a data da assinatura deste Termo, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**Parágrafo Quarto**

A proposta comercial terá como referência o mês de ..../2025.

**Parágrafo Quinto**

O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do artigo 14 do RICCAP.

**Parágrafo Sexto**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos índices e da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP, e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **ADE SAMPA**;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Dar ciência imediata e por escrito à **ADE SAMPA** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. Prestar à **ADE SAMPA**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VII. Comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- VIII. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento - **ADE SAMPA**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- IX. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **ADE SAMPA** em seu acompanhamento;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XI. Fornecer todos os bens com as devidas garantias dos equipamentos e seus acessórios;
- XII. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

- XIII.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **ADE SAMPA**;
- XIV.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **ADE SAMPA**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, no prazo solicitado;
- XV.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XVII.** Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

#### **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **Parágrafo Segundo**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV. No tocante a licitações e contratos:**

- A.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- B.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- C.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- D.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- E.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- F.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- G.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**Parágrafo Terceiro**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

À **CONTRATANTE** cabe, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I.** Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a

**CONTRATADA**, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- II. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste Contrato, observadas as normas de segurança;
- V. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- VI. Encaminhar a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VII. Informar a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela ADE SAMPA, por metragem executada e após a aprovação da entrega de cada serviço (Estudo Preliminar, Projeto Executivo, Acompanhamento de obra e/ou Execução, com montagem e desmontagem) demandada pela ADE SAMPA, por meio de Autorização de Serviço, e mediante apresentação e aceitação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato. O pagamento se dará por meio de depósito bancário em conta corrente ou boleto bancário fornecido pela Contratada, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

#### **Parágrafo Primeiro**

O pagamento poderá ocorrer via boleto bancário com o valor correspondente ao período efetivamente executado, ou via transferência bancária, cabendo à **CONTRATADA**, em ambos os casos, informar os dados bancários para pagamento, em conta de sua titularidade.

#### **Parágrafo Segundo**

A nota fiscal disponibilizará o preço em moeda corrente nacional.

#### **Parágrafo Terceiro**

Nos casos em que os serviços não estejam em conformidade com as quantidades e especificações previstas para o objeto, conforme disposto no Termo de Referência, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem que a **CONTRATADA** faça jus a qualquer direito à multa ou correção monetária.

**Parágrafo Quarto**

A Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato.

**Parágrafo Quinto**

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto**

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**Parágrafo Sétimo**

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

**Parágrafo Oitavo**

A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões de regularidade fiscal durante a vigência contratual. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono**

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada

pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da **CONTRATADA**;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Relatório mensal, caso necessário
- Quaisquer outros documentos que a **CONTRATANTE** considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

#### **Parágrafo Décimo**

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item VI da Cláusula Décima Segunda

**Parágrafo Décimo Quarto**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, nos termos da Portaria SF nº 170/20 ou outra que vier a substituir:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRC DO FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- f)** Comprovante Informativo Municipal – CADIN;
- g)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.

**Parágrafo Décimo Quinto**

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será feita conforme os itens do Termo de Referência e demais anexos do Edital do procedimento de seleção que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**Parágrafo Primeiro**

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização pela CONTRATANTE, o qual deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**Parágrafo Segundo**

O objeto contratual será recebido e conferido conforme previsto no Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro**

O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

**Parágrafo Segundo**

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhuma tolerância da **CONTRATANTE** quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Pela inexecução total ou parcial, do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitado o contraditório e garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
  - A. Na reincidência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- II. Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- III. Suspensão de participar de processos de seleção para contratação ou licitar e contratar com a respectiva **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

**Parágrafo Primeiro**

À **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de participar de processos de seleção para contratação ou licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 6 (seis) anos.

**Parágrafo Segundo**

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabelas de infrações abaixo:

**Tabela A**

<b>GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% do valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% do valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% do valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% do valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% do valor previsto em contrato

**Tabela B**

<b>Referência geral para Multas</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Grau</b>
Ultrapassar o limite vinte e quatro horas para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso, até o limite de 24 horas que acarretará a rescisão contratual e suas consequências.	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço.	Por ocorrência	6
Não substituir em até 24 horas o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.	Por ocorrência	4
Não zelar pelas instalações do evento ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou de terceiros.	Por ocorrência	1
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO.	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais.	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento.	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4

Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	5
--	----------------	---

### **Parágrafo Terceiro**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADE SAMPA, observado o princípio da proporcionalidade.

### **Parágrafo Quarto**

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão..

### **Parágrafo Quinto**

As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

### **Parágrafo Sexto**

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

### **Parágrafo Sétimo**

Conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a DETENTORA empresa tenha a receber da CONTRATANTE ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme o RICCAP e legislações aplicáveis.

### **Parágrafo Oitavo**

Não havendo pagamento pela DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial cabível.

### **Parágrafo Nono**

As penalidades deverão ser registradas de acordo com o RICCAP desta Agência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal ao gestor do contrato, por comunicação formal, mediante caracterização da infração imputada ao contratado;

- II. Acolhida a proposta de aplicação de penalidade pelo gestor, intimar-se-á o contratado, com aviso de recebimento, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
- III. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa, que será avaliada pelo gestor do contrato;
- IV. Mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação jurídica sobre as razões de defesa;
- V. Após, será promulgada decisão do gestor ou diretor da unidade gestora vinculado à ADE SAMPA, devendo ser enviada à CONTRATADA por comunicação com aviso de recebimento;
- VI. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para interposição de recurso, o qual será decidido pela Diretoria Executiva, decidindo-se definitivamente, ou não, pela aplicação da penalidade.

**Parágrafo Primeiro**

Sendo a CONTRATADA notificada da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, executar-se-á a penalidade aplicada.

**Parágrafo Segundo**

O procedimento aqui estabelecido aplicar-se-á também à solicitação de extinção unilateral do contrato pela ADE SAMPA, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

**Parágrafo Terceiro**

Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.

**Parágrafo Quarto**

A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 12 do RICCAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato consensual ou unilateral, através de comunicação prévia e escrita da outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente justificados.

**Parágrafo Segundo**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, respeitado o contraditório e garantida a ampla defesa, tendo em vista a ocorrência das seguintes condições:

- I. Não atendimento aos termos contratuais;
- II. Recorrência de aplicação de multas;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA; que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil e dissolução da CONTRATADA;
- V. Caracterização de inexecução total dos serviços;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão por culpa da contratada PODERÁ acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas:

- I. Retenção dos valores decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- II. Execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratada mediante a ocorrência das seguintes situações:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido neste contrato;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE;
- V. Não liberação, pela CONTRATANTE, nos prazos ajustados entre as partes, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento.
- VI. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

**Parágrafo Quinto**

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e ainda:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, com finalização das obrigações que ainda estiverem em andamento;
- III. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

**Parágrafo Primeiro - Conformidade**

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

**Parágrafo Segundo - Co Controladora**

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de

Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co controladoras no referido tratamento.

**Parágrafo Terceiro**

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

**Parágrafo Quarto**

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

**Parágrafo Quinto - Dados Pessoais Sensíveis**

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

**Parágrafo Sexto - Programa de Segurança e Governança de Dados**

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

**Parágrafo Sétimo - Medidas de Segurança**

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para

proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

**Parágrafo Oitavo - Direitos dos Titulares**

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

**Parágrafo Nono**

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

**Parágrafo Décimo**

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

**Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilidade pelos Operadores**

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizam o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

**Parágrafo Décimo Segundo - Transferência Internacional**

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

**Parágrafo Décimo Terceiro - Incidentes de Segurança**

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

#### **Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilidades**

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

#### **Parágrafo Décimo Quinto - Término do Tratamento**

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - A. O Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos;
  - B. A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **ADE SAMPA** e pela **CONTRATADA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**

---

Diretor-Presidente

---

Diretor-Administrativo

**CONTRATADA:**

---

Nome:

---

Nome:

Cargo:

Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905  
[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)